

**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03019-2026 - SEMSA/Breves
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03006-2026/SRP/CC/SEMSA/FMS
Data de Abertura: **14/09/2026 às 10:00h** no sítio: <https://licitanet.com.br/>

Objeto:

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ROUPARIA HOSPITALAR E UNIFORMES PERSONALIZADOS (CAMISAS POLO, CAMISETAS DRY FIT E COLETES) PARA SERVIDORES VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREVES E SUAS UNIDADES HOSPITALARES VINCULADAS.

Valor Total Estimado:

R\$ 1.389.272,80 (um milhão, trezentos e oitenta e nove mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)

Interessado:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREVES-PA

Tipo de participação:

Ampla participação de empresas, observado o tratamento favorecido às ME/EPP

Modo de disputa:

ABERTO

Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Critério de Julgamento
SIM	NÃO	TERMO DE CONTRATO	MENOR PREÇO POR ITEM
Permite adesão:		Exige Amostra/ Dem.?	LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
SIM		SIM	SIM

Prazo para envio da proposta final readequada/documentação:

Até 2 horas após a convocação realizada pelo Pregoeiro(a).

Pedidos de Esclarecimentos

<https://licitanet.com.br/>

Impugnações

<https://licitanet.com.br/>



**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS**

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03019-2026-SEMSA/Breves
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03006-2026/SRP/CC/SEMSA/FMS

MODO DE DISPUTA ABERTO

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE BREVES, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Jucineide Alves Barbosa, por meio do PREGOEIRO Idaelson Jardim Moreira, designado pela Portaria nº 007/2025, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, com modo de disputa ABERTO, objetivando a formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de roupa hospitalar e uniformes personalizados (camisas polo, camisetas dry fit e coletes) para servidores, visando atender às necessidades da secretaria municipal de saúde de breves e suas unidades hospitalares vinculadas. O procedimento observará a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal nº 047/2023, de 29 de dezembro de 2023, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e as demais normas aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Data da sessão: 14 de setembro de 2026 - Hora: 10h

Local: <https://licitanet.com.br/>

Pregoeiro: IDAELSON JARDIM MOREIRA

Início da sessão do pregão eletrônico: 10:00h (horário de Brasília/DF).

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ROUPARIA HOSPITALAR E UNIFORMES PERSONALIZADOS (CAMISAS POLO, CAMISETAS DRY FIT E COLETES) PARA SERVIDORES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREVES E SUAS UNIDADES HOSPITALARES VINCULADAS.**

1.1. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do anexo I (especificação do objeto - relação de itens), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem

**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS**

de seu interesse.

O critério de julgamento será o menor preço por item, observadas as especificações, os preços máximos e as demais exigências constantes deste Edital e de seus anexos.

2. DO CREDENCIAMENTO

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” por meio do site <https://licitanet.com.br/>.

O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, sua perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

3.2. A Sessão deste PREGÃO ELETRÔNICO será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo;

3.3. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo SISTEMA LICITANET, em conformidade ao item 3 do edital - (DO CREDENCIAMENTO).

3.4. As empresas definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, terão o tratamento diferenciado, de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>.

3.5. A participação será ampla, sem prejuízo do tratamento diferenciado e simplificado assegurado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela legislação aplicável.

PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS

3.6. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá selecionar a opção na plataforma eletrônica do LICITANET, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente;

3.7. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.8. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista: A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo da Plataforma do LICITANET, no momento do credenciamento;

3.9. Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.10. O tratamento favorecido especificado no subitem 3.2.4.2, somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição;

3.11. O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização;

3.12. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 3.2.4.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

3.13. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

3.14. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.14.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.14.3. Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação;

3.14.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.14.5. Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.14 .6. Da justificativa para a vedação de participação de empresas reunidas em consórcio:

a) *A vedação à participação de consórcios decorre da natureza comum dos bens, da adjudicação por item e da existência de ampla oferta no mercado, não se*

PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS

identificando complexidade técnica, financeira ou operacional que torne o consórcio necessário para ampliar a competição. A admissão de consórcios, neste caso, acrescentaria complexidade à gestão sem benefício proporcional para a execução.

b) Ainda nesta esteira é importante destacar que as doutrinas e jurisprudências pátrias são unâimes em reconhecer que a permissão/autorização de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Acórdão 1636/2007 – TCU - Plenário, Acórdão 566/2006 – TCU – Plenário.

c) objeto de natureza comum, amplamente ofertado no mercado, sem complexidade técnica que justifique a formação de consórcio.

1.14.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, produtos/serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

1.14.1.1.

E

quiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

1.14.1.2.

A

quele que de forma isolada ou em consórcio, for responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, produtos/serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

1.14.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

1.14.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.14.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

1.14.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as

PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS

situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

1.14.5.1.

A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

1.14.6. Não poderão participar deste Pregão ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

1.14.6.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1.14.6.2. O impedimento de que trata o item 3.3.11.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.3.11.3. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame;

3.3.11.4. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

3.3.11.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite Estabelecidos;

3.3.11.6. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

3.3.11.7. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

3.3.11.8. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet, em atenção ao item 03 deste edital;

PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS

2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E LANCES

2.14. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de 8 (oito) dias úteis, de acordo com o art. 55, I, "a" da Lei 14.133/21.;

2.15. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico (<https://licitanet.com.br/>) e até a data e hora limite estabelecidas no referido sistema eletrônico, respeitando o prazo mínimo disposto no subitem anterior, os licitantes deverão cadastrar sua proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, no campo disponível no sistema;

4.2.1. A licitante deverá anexar a via da proposta de preços inicial em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura manuscrita ou digital padrão ICP-Brasil do representante legal da licitante, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, conjuntamente e no momento da solicitação da proposta final readequada;

2.16. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação;

2.17. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas;

2.18. Os licitantes encaminharão exclusivamente pelo sistema, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão, a proposta com a descrição do objeto e o preço, observadas as condições deste Edital.

2.19. O envio da proposta, acompanhada dos documentos exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

2.20. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, observada a sequência ordinária do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

2.21. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Os documentos que compõem a proposta do licitante mais bem classificado serão disponibilizados para avaliação após a fase de envio de lances, observadas as funcionalidades do sistema.

**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS**

A proposta de preços especificada no item 4.2.1, deverá ser apresentada:
Em PDF, cabeçalho timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza sem entrelinhas;
Datada, assinada e pelo representante legal da licitante, com assinatura manuscrita ou assinatura digital;

3. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

3.14. O licitante deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item;

5.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: e anexo I do edital, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

3.15. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

3.16. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, tributários, comerciais, trabalhistas, previdenciários, de embalagem, personalização, transporte e entrega que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos bens.

3.16.1. Juntamente ao cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.16.1.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.16.1.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.16.1.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.16.1.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.16.1.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em

PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS

campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16.1.6. A licitante poderá anexar conjuntamente a sua proposta inicial, referente ao item 5 do edital, as declarações mencionadas, caso o sistema não disponha de campo próprio para gerar as declarações.

3.16.1.7. Na proposta deverá ser mantida a impessoalidade, a identificação da empresa, ocasionará a recusa pelo pregoeiro.

3.16.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos

§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.16.2.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

3.16.3. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3.1.2 e 5.3.1.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.17. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

3.17.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

3.17.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

3.18. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

3.19. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos produtos, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.20. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o licitante o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS

- 3.21.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.22.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.23.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 3.24.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios - TCM e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1.** A sessão pública será aberta no sistema eletrônico na data e no horário indicados neste Edital, com a divulgação das propostas recebidas e o início dos procedimentos de disputa.
- 6.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, de forma fundamentada, aquelas que não atendam às especificações e às condições estabelecidas neste Edital.
- 6.3.** A desclassificação será registrada no sistema e impedirá a participação do licitante na fase de lances em relação ao item correspondente.
- 6.4.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;
- 6.5.** As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;
- 6.6.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente pelo sistema eletrônico, sendo imediatamente informados de seu recebimento e do valor registrado.
- 6.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 6.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 6.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,10 (dez centavos)**.
- 6.10.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS

- 6.10.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:
- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
- 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, segundo a ordem crescente de valores;
- 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;
- 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;
- 6.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.14. Ao final da etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
- 6.14.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;
- 6.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 6.14.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;
- 6.15. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS e no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I e no TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro poderá convocar o licitante por meio do chat do sistema eletrônico para que atualize o referido

PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS

lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. Sendo efetuado lance comprovadamente inexecutável, o pregoeiro poderá alertar o licitante sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo licitante;

6.19. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

6.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

6.21. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

6.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 20 (vinte) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>.

6.23. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.24. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

6.25. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

6.26. Em a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.28. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar

**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS**

uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.31.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.31.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.31.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.31.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.31.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e produtos/serviços produzidos ou prestados por:

6.31.5.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.31.5.2 Empresas brasileiras;

6.31.5.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.31.5.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.32 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados;

6.33 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS**

6.34 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada (PROPOSTA FINAL READEQUADA/CONSOLIDADA) ao último lance ofertado após a negociação realizada.

7. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

7.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata a lei 14.230/2021.

7.1.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.1.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º);

7.1.6. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º);

7.1.7. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;

7.1.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.1.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.2. **Serão desclassificadas as propostas que:**

7.2.1. conter vícios insanáveis (item I - Art. 59, Lei 14.133);

7.2.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital (item II — Art. 59, Lei 14.133);

7.2.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento

**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS**

estimado para a contratação (item III - Art. 59, Lei 14.133);

7.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração (item IV – Art. 59, Lei 14.133);

7.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável (item V – Art. 59, Lei 14.133);

7.2.5.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada (§ 1º item V, Art. 59, Lei 14.133).

7.2.5.2 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do Art. 59 da Lei 14.133 (§ 2º item V, Art. 59, Lei 14.133).

7.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração (Art. 34 da IN SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022).

7.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta (Art. 34, §1º, item I - da IN SEGES/ME Nº 73); e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta (Art. 34, §1º, item II - da IN SEGES/ME Nº 73).

7.3.2. Não apresentarem catálogos ou folhetos conforme for solicitado pela administração.

7.4. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro na realização da diligência, destacam-se os que contenham informações e características do material ofertado, tais como catálogos, folhetos, e planilha de composição de custos, encaminhados via sistema LICITANET, demonstrando a exequibilidade da proposta, sendo que o prazo para o licitante responder ao diligenciamento mencionado relativo à complementação da planilha e demonstração da exequibilidade da proposta, será de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por até mais 02 (duas) horas se solicitado pela interessada e aceito pelo Pregoeiro.

7.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita para aceitação ou não pelo Pregoeiro.

7.6. As empresas que apresentarem deságio (desconto) acima de 50% do valor de referência deverão a apresentar, a planilha de composição custos e formação de preços ou documento equivalente que comprove a exequibilidade da proposta, quando solicitado pelo pregoeiro, conforme o art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. O licitante que não apresentar e/ou não demonstrar a exequibilidade de sua proposta de acordo com o item 7.4, a sua proposta será desclassificada.

7.8. A planilha de composição de custos e formação de preços justificasse pela necessidade de alcançar os resultados pretendidos, constante no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, assim demonstrando que a proposta ofertada foi

PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS

elaborada com responsabilidade e compromisso, garantindo a completa execução da proposta.

7.9. Quando solicitado o licitante deverá apresentar na planilha de composição de custos e formação de preços de cada produto arrematado, em relação e conjuntamente a proposta readequada as seguintes informações mínimas, sob pena de não aceitação da proposta, dependendo do porte da empresa e seu regime de tributação: Preço de custo, valor de cada imposto (pis, confins, icms, iss e outros), frete/transporte, despesas Administrativas e margem de Lucro.

7.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, nem inclua novo documento;

7.14. Para a análise da proposta quanto ao atendimento das especificações, o Pregoeiro será auxiliado pela equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente na avaliação das amostras.

7.15. DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

Com fundamento nos arts. 17, § 3º, 41, II, e 42, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, será exigida do licitante provisoriamente vencedor a apresentação de 1 (uma) amostra de cada item para o qual se classificar em primeiro lugar. A exigência se justifica pela necessidade de verificar fisicamente composição, gramatura, dimensões, modelagem, costuras, acabamento, acessórios, personalização e adequação ao uso hospitalar, características que não podem ser aferidas de modo suficiente apenas pela descrição da proposta.

7.15.1. As amostras deverão ser entregues no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação pelo sistema, na Secretaria Municipal de Saúde de Breves, situada na Travessa Justo Chermont, nº 312, Centro, CEP 68800-000, Breves/PA, em dias úteis e no horário de expediente.

7.15.2. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada apresentada no sistema antes de seu término e aceita pelo

**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS**

Pregoeiro, após manifestação da equipe técnica.

7.15.3. Cada amostra deverá estar identificada com a razão social e o CNPJ do licitante, o número do Pregão, o número do item e a descrição resumida do produto. Todos os custos de confecção, embalagem, transporte e entrega correrão por conta do licitante.

7.15.4. A amostra deverá corresponder ao produto efetivamente ofertado e estar acompanhada, quando disponível, de etiqueta, ficha técnica do fabricante para comprovação da composição dos tecidos, catálogo ou declaração do fabricante que permita identificar composição, gramatura, dimensões e demais características declaradas.

7.15.5. Nos itens personalizados, a amostra deverá demonstrar a técnica de personalização exigida. A arte será fornecida pela Secretaria quando da convocação; se não for disponibilizada, será aceita arte demonstrativa nas mesmas dimensões e pelo mesmo processo de aplicação exigido para o item.

7.15.6. A data, o horário e o local da avaliação serão divulgados no sistema com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, assegurado aos demais licitantes o direito de acompanhar o procedimento, sem interferir nos trabalhos da equipe técnica.

7.15.7. A avaliação observará o Roteiro de Avaliação de Amostras constante do Anexo VIII e compreenderá, conforme aplicável a cada item: correspondência com a descrição; composição e gramatura; dimensões e tamanho; qualidade e regularidade das costuras; acabamento; funcionamento de elásticos, zíperes, botões, bolsos e ajustes; cor; qualidade da estampa ou bordado; ausência de manchas, rasgos, fios soltos, odores ou outros defeitos; e adequação ao uso previsto.

7.15.8. As medidas serão verificadas por instrumento apropriado; a composição e a gramatura serão conferidas pelas informações da etiqueta, ficha técnica ou documentação do fabricante, sem prejuízo de diligência técnica para esclarecer divergências; e os demais requisitos serão avaliados por inspeção visual, tátil e funcional.

7.15.9. A amostra será aprovada somente se atender a todos os requisitos obrigatórios do respectivo item. A equipe técnica emitirá relatório fundamentado, com registro individual do resultado de cada item, indicando objetivamente os requisitos atendidos e as eventuais desconformidades.

7.15.10. A ausência de apresentação no prazo, a entrega de amostra diversa do produto ofertado ou sua reprovação fundamentada acarretará a desclassificação da proposta apenas no item correspondente, após ciência do licitante pelo sistema.

7.15.11. Ocorrendo desclassificação, o Pregoeiro convocará o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para apresentação da proposta readequada e da respectiva amostra, aplicando-se os mesmos prazos e critérios, sucessivamente, até a obtenção de proposta aceita.

7.15.12. As amostras aprovadas poderão permanecer sob guarda da Administração como amostra-padrão até o recebimento definitivo da primeira entrega, sem serem computadas no quantitativo contratado. Após esse marco, ficarão disponíveis para retirada pelo

**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS**

licitante pelo prazo de 30 (trinta) dias.

- 7.15.13. As amostras reprovadas ficarão disponíveis para retirada pelo prazo de 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado definitivo. Decorrido o prazo sem retirada, a Administração poderá lhes dar destinação adequada, sem ônus ou responsabilidade de indenização.
- 7.15.14. A aprovação da amostra não afasta a obrigação de que todas as unidades fornecidas durante a execução atendam integralmente ao Edital, ao Termo de Referência, à proposta e ao padrão aprovado.
- 7.16. Se a proposta ou a amostra do licitante provisoriamente vencedor não for aceita, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.
- 7.17. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.18. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.19. Encerrada a análise da proposta e aprovada a amostra, terá início a fase de habilitação, na qual o Pregoeiro exigirá do licitante mais bem classificado os documentos previstos neste Edital.
- 7.19.1. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do respectivo item. Em caso de inabilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, retomando as etapas de julgamento e de avaliação da amostra, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Após o julgamento da proposta e a aprovação da amostra, o licitante provisoriamente vencedor será convocado para encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente pelo sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas contado da convocação, prorrogável por igual período nas hipóteses admitidas neste Edital.

8.1.1. A documentação será encaminhada pelo sistema após a convocação do Pregoeiro e será analisada somente em relação ao licitante provisoriamente vencedor de cada item, ressalvadas as verificações realizadas em cadastros eletrônicos oficiais.

8.1.2. Será admitida a realização de diligência para complementar informações relativas a documentos já apresentados ou atualizar documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.3. Deverão ser apresentados os seguintes documentos de habilitação:

PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS

8.2. Habilitação jurídica:

8.2.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual.

8.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

8.2.4. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

8.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver.

Alvará de Funcionamento em nome da empresa licitante, expedido pelo órgão competente do local onde a empresa está estabelecida, devidamente válido, como forma de comprovação de regularidade do funcionamento da empresa.

Certidão Específica Digital e Certidão Simplificada Digital, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da empresa, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura da sessão pública, Tal certidão tem como finalidade comprovar a existência legal da empresa, a regularidade dos atos constitutivos, a capacidade de representação de seus responsáveis legais, bem como sua situação cadastral atual, elementos essenciais para garantir a veracidade das informações apresentadas e a idoneidade da licitante.

8.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), juntamente com o seu QSA (Quadro de Sócios Administradores);

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS

- 8.3.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.3.4. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.3.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, juntamente com o histórico do empregador.
- 8.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº.12.440, de 12 de abril de 2011), acompanhado da Certidão eletrônica de ações trabalhistas de jurisdição do estado da sede da licitante, ambas as certidões deverão vir com data de emissão não superior a 30 dias ou com validade expressa no próprio documento.
- 8.3.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.3.9. Certidão de cumprimento da cota legal de PCD do Ministério do Trabalho, conforme artigo 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
- 8.3.10. Certidão de feitos para fins gerais, emitido pelo Ministério Público do Trabalho, através do site da Procuradoria Regional do Trabalho da sede da licitante;
- 8.3.11. Para fins de habilitação, os documentos que não apresentarem, em seu teor, data de validade expressamente fixada pelo órgão expedidor deverão ser apresentados com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data da sessão pública deste Pregão, sob pena de inabilitação da licitante.
- 8.3.12. Para os itens descritos nas condições 8.3.2, 8.3.3, 8.3.7 e 8.3.10 deverão ser apresentados em nome da pessoa física e jurídica, para fins de demonstração da regularidade fiscal.
- 8.3.13. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. No prazo de cinco dias prorrogável por igual período a critério da administração.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- 8.4.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não

PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS

superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame, se outro prazo não constar no(s) documento(s).

8.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente, registrado na junta comercial, que comprove a real situação financeira da empresa, devendo conter a assinatura dos sócios e do contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. O balanço deverá vir acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional e Certidão Negativa de Débitos(CND) emitidas pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC), certificando que o(a) profissional encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil, os valores constantes no balanço patrimonial poderão ser corrigidos por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documentação que o altere, devidamente registrada e arquivada na junta comercial;

8.4.3. Os documentos referidos no inciso subitem 8.4.2, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.4.4. As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar o termo de autenticação e balanço, bem como termo de abertura e encerramento.

8.4.5. Na hipótese de pessoas jurídicas não sujeitas ao registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial (como é o caso de entidades sem fins lucrativos e Sociedades Simples - SS), o balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser registrados ou autenticados no Cartório Civil da sede ou domicílio da licitante.

8.4.6. A real situação financeira do licitante poderá ser verificada com base nos Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência e Endividamento, demonstrados por memória de cálculo, através da apresentação dos cálculos abaixo, por profissional competente:

8.4.7. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

AC + RLP

LG = ----- = 1,0

PC + PNC

- Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula: AC

LC = ----- = 1,0

PC

PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS

- Índice de Solvência Geral (ISG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula: AT

SG=-----= 1,00

PC+ PNC

- Índice de Endividamento Geral (IEG) não superior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

PC + PELP

EG=-----= 1,00

AT

Onde: AC-Ativo Circulante

RLP-Realizável a Longo Prazo

PC-Passivo Circulante

PNC- Passivo Não Circulante

ELP-Exigível a Longo Prazo

PELP- Passivo Exigível a Longo Prazo

AT- Ativo Total

8.4.8. Os Balanços deverão conter as assinaturas do(s) representante(s) legal(is) e do contador da Licitante, devidamente registrados na Junta Comercial.

bem como, os termos de abertura e de encerramento do livro Diário, também registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro;

8.4.9. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento, e demonstrações contábeis consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência;

8.4.10. Para sociedade anônima, cópia autenticada da publicação do balanço patrimonial em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede da licitante;

8.4.11. apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração

8.4.12. Será obrigatório ainda a apresentação da relação de compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico- financeira. Caso a licitante não possua compromissos que importam em diminuição da sua capacidade financeira, a mesma deverá apresentar declaração de que não possui compromissos que diminuem a sua capacidade financeira sob pena de inabilitação, tal exigência tem respaldo no § 3º do Art. 69 da Lei 14.133/2021.

8.4.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.5. Qualificação Técnica:

8.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens pertinentes e compatíveis

Tv Justo Chermot, nº312 – Centro/CEP: 68800-000 – Breves/Pará - Fone: (91) 3783-1242/1988/

e-mail pregaosemsa@hotmail.com

**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS**

com o objeto, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.5.2. O(s) atestado(s) deverão conter, no mínimo:

8.5.3. Razão social, CNPJ e endereço da empresa contratante;

8.5.4. Identificação do emitente (nome, cargo, assinatura e contato);

8.5.5. Descrição resumida dos itens fornecidos, com especificações compatíveis com o objeto desta licitação;

8.5.6. Em caso de dúvidas quanto aos atestados apresentados, o Pregoeiro e sua Comissão de Contratação poderá em sede de diligência solicitar outros documentos que se fizerem necessários para o saneamento de dúvidas e/ou eventuais esclarecimentos.

8.5.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.5.8. O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.6. Da análise:

8.6.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que: Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

8.6.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.3. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.2. ser redigida em língua portuguesa, ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da

**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS**

proposta, e procedência que vinculam a Contratada.

9.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão.

10.2. As razões recursais serão apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intimação ou da lavratura da ata do ato de habilitação, inabilitação ou julgamento, observado o art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "julgamento das propostas" e "ato de habilitação ou inabilitação de licitante" do inciso, serão observadas as seguintes disposições:

10.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões será iniciado na data da intimação ou da lavratura da ata do ato recorrido.

10.4.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo das razões do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.7. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

10.8. Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.

**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS**

10.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

10.10. A decisão será disponibilizada por meio do Sistema LICITANET, para acesso a todos os participantes.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. O objeto será adjudicado e o procedimento homologado pela autoridade competente, após o encerramento das fases de habilitação e julgamento e o exaurimento dos recursos administrativos.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo de vigência de cada contratação será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do instrumento contratual, observadas as condições do Termo de Referência e da

**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS**

minuta contratual.

13.3. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

13.4. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.5. A Administração poderá encaminhar o instrumento para assinatura eletrônica, devendo o adjudicatário assiná-lo e devolvê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado do recebimento.

13.6. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

14. DA REVISÃO DE PREÇOS

14.1. O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

14.2. O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Fiscal do Contrato ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

14.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

14.4. Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes se for o caso, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

14.5. Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 124, II, "d", da Lei n. 14.133/2021.

14.6. Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de

**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS**

provas do desequilíbrio sofrido.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Prazos e condições de fornecimento do objeto:

15.1.1. Os fornecimentos serão realizados de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Compra/Fornecimento pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Breves.

15.1.2. O prazo de entrega será de 5 (cinco) dias úteis contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias úteis mediante pedido apresentado tempestivamente e aceito pela Administração.

15.1.3. Os bens serão entregues diretamente nas unidades de saúde solicitantes ou em outro local indicado pela Administração, no Município de Breves/PA, conforme a respectiva Ordem de Fornecimento.

15.1.4. A aquisição do objeto deverá ser autorizada expressamente pela respectiva Unidade Administrativa da Secretaria de Saúde (setor de compras), através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias contendo especificação dos produtos solicitados;

15.1.5. O controle será efetuado com base nas notas fiscais e livros de ocorrência, assim como controle do setor de almoxarifado através do responsável pelo setor;

15.1.6. O objeto deverá obedecer às exigências legais, normas e padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas em Lei;

15.1.7. A qualidade do produto fornecido é de inteira responsabilidade do contratado;

15.1.8. A fiscalização e o recebimento serão realizados pelos servidores indicados no Documento de Formalização da Demanda ou por seus substitutos formalmente designados.

servidores. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante serão as estabelecidas na minuta do contrato, as obrigações da Contratada serão as estabelecidas na minuta do contrato.

17. DO PAGAMENTO

17.1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, que será efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do adimplemento da obrigação;

17.2. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os objetos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas;

17.3. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores

**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS**

correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei;

17.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

17.5. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

17.6. Demais exigências contidas no item 7 do TR.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

18.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

18.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1. Será formado cadastro de reserva, quando houver licitantes que aceitarem cotar os itens em preço igual ao do adjudicatário ou que mantiverem suas propostas originais, observada a ordem de classificação e as regras aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade

PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS

na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

20.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.1.2. Os pedidos deverão ser encaminhados, exclusivamente via plataforma eletrônica do <https://licitanet.com.br/>, sendo direcionado ao pregoeiro, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no mesmo sistema até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.1.3. O pregoeiro não está obrigado a receber Impugnações e Pedidos de Esclarecimentos apresentados fora do prazo, mas mesmo que intempestivo, para fins de se resguardar e também a Administração.

20.1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.2. Em impugnações e pedidos de esclarecimentos, é facultado o pregoeiro solicitar manifestações de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio Órgão licitante ou entidade promotora da licitação.

20.2.1. Também é facultado solicitar análise das impugnações e pedidos de esclarecimentos à Assessoria Jurídica.

20.3. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

20.4. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do PREGÃO ELETRÔNICO, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

21.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente promover diligência para esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para complementar informações acerca de documentos já apresentados e apurar fatos existentes à época da abertura do certame, vedada a substituição indevida da proposta ou a criação posterior de condição de habilitação.

21.3. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou

PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS

mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021;

21.4. A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa:

21.4.1. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

21.4.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

21.5. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

21.6. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.

21.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

21.9. O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicadas no Diário Oficial do Estado (ioepa), Jornal de grande circulação, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilizado, no Portal do LICITANET: <https://licitanet.com.br/>

21.10. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

21.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

21.12. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação (Município de Breves/PA) e o horário de Brasília.

21.13. Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato.

21.14. São partes integrantes deste Edital:

21.14.1. ANEXO I - Relação de itens;

21.14.2. ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar;

21.14.3. ANEXO III - Termo de Referência;

Tv Justo Chermot, nº312 – Centro/CEP: 68800-000 – Breves/Pará - Fone: (91) 3783-1242/1988/

e-mail pregaosemsa@hotmail.com



**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS**

- 21.14.4. ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preços;
- 21.14.5. ANEXO V - Minuta de Contrato;
- 21.14.6. ANEXO VI- Minuta da Ata de Registro de preços
- 21.14.7. ANEXO VII - Modelo geral de Declarações.
- 21.14.8. ANEXO VIII - Modelo planilha de custos e formação de preços.

Breves, 27 de agosto de 2026

JUCINEIDE
ALVES
BARBOSA:71334
572100
Assinado de forma
digital por JUCINEIDE
ALVES
BARBOSA:71334572100
Dados: 2026.08.27
e 20:59:03
JUCINEIDE ALVES BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 004/2025-Gab-PMB

PLANILHA TOTAL						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MÉDIA GERAL	
					Valor Unit	Valor total
1	480883	CAMISA ABSTRATO PERSONALIZADO DRY FIT TAM G - CAMISETA, TIPO UNISSEX, TIPO MANGA CURTA, TIPO GOLA REDONDA, COR DIVERSAS,TAMANHO SOB MEDIDA, MATERIAL DRY FIT, APLICAÇÃO PRÁTICA ESPORTIVA, TECIDO LEVE E FRIO.	Unidade	450	R\$ 62,96	R\$ 28.332,00
2	480883	CAMISA ABSTRATO PERSONALIZADO DRY FIT TAM M - CAMISETA, TIPO UNISSEX, TIPO MANGA CURTA, TIPO GOLA REDONDA, COR DIVERSAS,TAMANHO SOB MEDIDA, MATERIAL DRY FIT, APLICAÇÃO PRÁTICA ESPORTIVA, TECIDO LEVE E FRIO.	Unidade	500	R\$ 62,79	R\$ 31.395,00
3	480883	CAMISA ABSTRATO PERSONALIZADO DRY FIT TAM P - CAMISETA, TIPO UNISSEX, TIPO MANGA CURTA, TIPO GOLA REDONDA, COR DIVERSAS,TAMANHO SOB MEDIDA, MATERIAL DRY FIT, APLICAÇÃO PRÁTICA ESPORTIVA, TECIDO LEVE E FRIO.	Unidade	450	R\$ 61,52	R\$ 27.684,00
4	333487	CAMISA POLO PERSONALIZADA BORDADA TAM G - CAMISA TIPO POLO CONFECCIONADA EM MALHA DE POLIÉSTER, ALGODÃO OU COMPOSIÇÃO MISTA. COM EXCELENTE ACABAMENTO E CAIMENTO, IDEAL PARA USO INSTITUCIONAL, PROMOCIONAL OU UNIFORME. POSSUI GOLA POLO COM ACABAMENTO CANELADO, FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES E COSTURAS REFORÇADAS QUE GARANTEM DURABILIDADE E CONFORTO NO USO DIÁRIO. A PEÇA É PERSONALIZADA COM LOGOMARCA APLICADA POR BORDADO CONFORME ESPECIFICAÇÃO, GARANTINDO BOA FIXAÇÃO E DURABILIDADE DA ESTAMPA.	Unidade	120	R\$ 53,00	R\$ 6.360,00
5	333487	CAMISA POLO PERSONALIZADA BORDADA TAM M - CAMISA TIPO POLO CONFECCIONADA EM MALHA DE POLIÉSTER, ALGODÃO OU COMPOSIÇÃO MISTA. COM EXCELENTE ACABAMENTO E CAIMENTO, IDEAL PARA USO INSTITUCIONAL, PROMOCIONAL OU UNIFORME. POSSUI GOLA POLO COM ACABAMENTO CANELADO, FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES E COSTURAS REFORÇADAS QUE GARANTEM DURABILIDADE E CONFORTO NO USO DIÁRIO. A PEÇA É PERSONALIZADA COM LOGOMARCA APLICADA POR BORDADO CONFORME ESPECIFICAÇÃO, GARANTINDO BOA FIXAÇÃO E DURABILIDADE DA ESTAMPA.	Unidade	120	R\$ 53,11	R\$ 6.373,20

6	333487	CAMISA POLO PERSONALIZADA BORDADA TAM P - CAMISA TIPO POLO CONFECCIONADA EM MALHA DE POLIÉSTER, ALGODÃO OU COMPOSIÇÃO MISTA. COM EXCELENTE ACABAMENTO E CAIMENTO, IDEAL PARA USO INSTITUCIONAL, PROMOCIONAL OU UNIFORME. POSSUI GOLA POLO COM ACABAMENTO CANELADO, FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES E COSTURAS REFORÇADAS QUE GARANTEM DURABILIDADE E CONFORTO NO USO DIÁRIO. A PEÇA É PERSONALIZADA COM LOGOMARCA APLICADA POR BORDADO CONFORME ESPECIFICAÇÃO, GARANTINDO BOA FIXAÇÃO E DURABILIDADE DA ESTAMPA.	Unidade	120	R\$ 53,32	R\$ 6.398,40
7	614135	COLETE PERSONALIZADO TAM G COM SERIGRAFIA - COLETE UTILITÁRIO FUNCIONAL DECOTE V COM ZÍPER E BOLSOS, EM BRIM PESADO, PODENDO SER PERSONALIZADO EM DFT. A PERSONALIZAÇÃO SERÁ FORNECIDA PELA DEVIDA SECRETARIA.	Unidade	120	R\$ 53,95	R\$ 6.474,00
8	614135	COLETE PERSONALIZADO TAM M COM SERIGRAFIA - COLETE UTILITÁRIO FUNCIONAL DECOTE V COM ZÍPER E BOLSOS, EM BRIM PESADO, PODENDO SER PERSONALIZADO EM DFT. A PERSONALIZAÇÃO SERÁ FORNECIDA PELA DEVIDA SECRETARIA.	Unidade	160	R\$ 57,68	R\$ 9.228,80
9	614135	COLETE PERSONALIZADO TAM P COM SERIGRAFIA - COLETE UTILITÁRIO FUNCIONAL DECOTE V COM ZÍPER E BOLSOS, EM BRIM PESADO, PODENDO SER PERSONALIZADO EM DFT. A PERSONALIZAÇÃO SERÁ FORNECIDA PELA DEVIDA SECRETARIA.	Unidade	160	R\$ 62,30	R\$ 9.968,00
10	459566	LENÇOL PARA LEITO ADULTO - LENÇOL PARA LEITO, MATERIAL POLIÉSTER E ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L) 1,90 X0,90 M, COR BRANCA, TIPO FIXAÇÃO SEM ELÁSTICO, GRAMATURA MÍNIMA 100 G/M2,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: USO HOSPITALAR COM COSTURA DUPLA.	Unidade	2440	R\$ 58,15	R\$ 141.886,00
11	459588 / 459630	LENÇOL DE BAIXO COM ELÁSTICO PARA LEITO ADULTO LENÇOL CAMA, MATERIAL: 100% ALGODÃO , MEDIDAS MÍNIMAS (C X L): 2,00 X 1,60 M, COR: BRANCO , TIPO FIXAÇÃO: COM ELÁSTICO	Unidade	2440	R\$ 41,06	R\$ 100.186,40
12	459627	LENÇOL 100% ALGODÃO 1,40X1,60 - LENÇOL CAMA, MATERIAL POLIÉSTER E ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L) 1,90 X1,40 M, COR BRANCO	Unidade	2440	R\$ 56,70	R\$ 138.348,00

13		LENÇOL DA MACA CENTRO CIRURGICO - LENÇOL DE MACA DE TECIDO LENÇOL DE TECIDO MACIO E RESISTENTE, UTILIZADO PARA COBRIR MACAS EM CLÍNICAS, CONSULTÓRIOS E HOSPITAIS. PROPORCIONA CONFORTO AO PACIENTE E MANTÉM A HIGIENE DO LOCAL. FÁCIL DE LAVAR E REUTILIZÁVEL, DISPONÍVEL EM DIFERENTES TAMANHOS.	Unidade	1000	R\$ 29,93	R\$ 29.930,00
14		LENÇOL PARA INCUBADORA – LENÇOL PARA INCUBADORA NEONATAL: FEITO DE ALGODÃO 100% ANTIALÉRGICO, POSSUIR TAMANHO REDUZIDO EM TORNO DE 80 CM X 40 CM E CONTAR COM ELÁSTICO FIRME PARA ENVOLVER O COLCHÃO PERFEITAMENTE, GARANTINDO A SEGURANÇA DO RECÉM-NASCIDO NA UTI NEONATAL	Unidade	500	R\$ 39,91	R\$ 19.955,00
15	630990	TOALHA HOSPITALAR DE BANHO, COR BRANCO - TOALHA BANHO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO, COR: BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA: 400, MATERIAL: 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L): 1,40 X 0,70	Unidade	500	R\$ 29,68	R\$ 14.840,00
16	605111	CAMISOLA PACIENTE MANGA JAPONESA TAM G - VESTIMENTA HOSPITALAR, ESTERILIDADE REUTILIZÁVEL, TIPO AVENTAL/CAMISOLA/ BATA, MATERIAL 100% ALGODÃO, GRAMATURA MÍNIMO DE 120 G/M2, TIPO MANGA CURTA, MODELO CAMISOLA AJUSTÁVEL COM ABERTURA NA FRENTE OU COSTAS, TAMANHO ADULTO GRANDE (G), CARACTERÍSTICA C/ COR, UNISSEX.	Unidade	600	R\$ 44,27	R\$ 26.562,00
17	605110	CAMISOLA PACIENTE MANGA JAPONESA TAM M - VESTIMENTA HOSPITALAR, ESTERILIDADE REUTILIZÁVEL, TIPO AVENTAL/CAMISOLA/ BATA, MATERIAL 100% ALGODÃO, GRAMATURA MÍNIMO DE 120 G/M2, TIPO MANGA CURTA, MODELO CAMISOLA AJUSTÁVEL COM ABERTURA NA FRENTE OU COSTAS, TAMANHO ADULTO GRANDE (M), CARACTERÍSTICA C/ COR, UNISSEX.	Unidade	600	R\$ 46,78	R\$ 28.068,00
18	605109	CAMISOLA PACIENTE MANGA JAPONESA TAM P - VESTIMENTA HOSPITALAR, ESTERILIDADE REUTILIZÁVEL, TIPO AVENTAL/CAMISOLA/ BATA, MATERIAL 100% ALGODÃO, GRAMATURA MÍNIMO DE 120 G/M2, TIPO MANGA CURTA, MODELO CAMISOLA AJUSTÁVEL COM ABERTURA NA FRENTE OU COSTAS, TAMANHO ADULTO GRANDE (P), CARACTERÍSTICA C/ COR, UNISSEX.	Unidade	600	R\$ 43,74	R\$ 26.244,00

19	606959	ENVOLVEDOR SIMPLES MEDIDO 0,80X0,80CM - CAMPO CIRÚRGICO, MODELO: SIMPLES , MATERIAL: 100% ALGODÃO, GRAMATURA: MÍNIMO DE 200 G/M2, DIMENSÕES: CERCA DE 75 X 75 CM, COR: C/ COR , ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL.	Unidade	300	R\$ 17,92	R\$ 5.376,00
20	606984	ENVOLVEDOR SIMPLES MEDINDO 150X150CM - CAMPO CIRÚRGICO, MODELO: SIMPLES , MATERIAL: 100% ALGODÃO, GRAMATURA: MÍNIMO DE 260 G/M2, DIMENSÕES: CERCA DE 150 X 150 CM, COR: C/ COR , ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL.	Unidade	300	R\$ 55,34	R\$ 16.602,00
21	606992	ENVOLVEDOR ADULTO - CAMPO CIRÚRGICO, MODELO: SIMPLES , MATERIAL: 100% ALGODÃO , GRAMATURA: MÍNIMO DE 260 G/M2, DIMENSÕES: CERCA DE 125 X 200 CM, COR: C/ COR , ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL.	Unidade	300	R\$ 111,65	R\$ 33.495,00
22	606957	ENVOLVEDOR INFANTIL - CAMPO CIRURGICO, TECIDO BRIM LEVE PROFISSIONAL 100% ALGODAO, ALTA ABSORCAO E RESISTENCIA, COR AZUL,, EMBALAGEM 1.0 CONJUNTO.	Unidade	300	R\$ 57,18	R\$ 17.154,00
23	605118	BATA CENTRO CIRURGICO ADULTO - VESTIMENTA HOSPITALAR, ESTERILIDADE REUTILIZÁVEL, TIPO AVENTAL/ CAMISOLA/ BATA, MATERIAL ALGODÃO E POLIÉSTER- TECIDO MISTO, GRAMATURA MÍNIMO DE 120 G/M2, TIPO MANGA CURTA, MODELO CAMISOLA AJUSTÁVEL C/ ABERTURA NA FRENTE OU COSTAS, TAMANHO ADULTO, CARACTERÍSTICA: C/ COR, UNISSEX.	Unidade	400	R\$ 64,83	R\$ 25.932,00
24	605113	BATA CENTRO CIRURGICO INFANTIL - VESTIMENTA HOSPITALAR, ESTERILIDADE:REUTILIZÁVEL, TIPO:AVENTAL / CAMISOLA / BATA, MATERIAL:ALGODÃO E POLIÉSTER - TECIDO MISTO, GRAMATURA:MÍNIMO DE 120 G/M2, TIPO MANGA:CURTA, MODELO CAMISOLA:AJUSTÁVEL C/ ABERTURA NA FRENTE OU COSTAS, TAMANHO: INFANTIL. CARACTERÍSTICA: C/ COR, UNISSEX.	Unidade	400	R\$ 66,86	R\$ 26.744,00
25	605119	BATA ALA HOSPITALAR ADULTO - VESTIMENTA HOSPITALAR, ESTERILIDADE:REUTILIZÁVEL, TIPO:AVENTAL / CAMISOLA / BATA, MATERIAL:ALGODÃO E POLIÉSTER - TECIDO MISTO, GRAMATURA:MÍNIMO DE 120 G/M2, TIPO MANGA:CURTA, MODELO CAMISOLA:AJUSTÁVEL C/ ABERTURA NA FRENTE OU COSTAS, TAMANHO: ADULTO. CARACTERÍSTICA: C/ COR, UNISSEX	Unidade	400	R\$ 64,84	R\$ 25.936,00

26	605115 / 605113	BATA ALA HOSPITALAR INFANTIL - VESTIMENTA HOSPITALAR, ESTERILIDADE: REUTILIZÁVEL , TIPO: AVENTAL / CAMISOLA / BATA , MATERIAL: ALGODÃO E POLIÉSTER - TECIDO MISTO , GRAMATURA: MÍNIMO DE 120 G/M2, TIPO MANGA: CURTA , MODELO CAMISOLA: AJUSTÁVEL C/ ABERTURA NA FRENTE OU COSTAS , TAMANHO: INFANTIL, CARACTERÍSTICA: C/ COR, UNISSEX	Unidade	400	R\$ 43,28	R\$ 17.312,00
27	605071	CONJUNTO UNISSEX MÉDICO TAM G - VESTIMENTA HOSPITALAR, ESTERILIDADE: REUTILIZÁVEL , TIPO: CALÇA E BLUSA , MATERIAL: 100% ALGODÃO , GRAMATURA: MÍNIMO DE 260 G/M2, TIPO MANGA: CURTA , CARACTERÍSTICA BERMUDA / CALÇA: AJUSTÁVEL , BOLSO: NA BLUSA E NA CALÇA , TAMANHO: ADULTO GRANDE (G) , CARACTERÍSTICA: C/ COR, UNISSEX.	Unidade	750	R\$ 98,88	R\$ 74.160,00
28	605066	CONJUNTO UNISSEX MÉDICO TAM M - VESTIMENTA HOSPITALAR, ESTERILIDADE: REUTILIZÁVEL , TIPO: CALÇA E BLUSA , MATERIAL: 100% ALGODÃO , GRAMATURA: MÍNIMO DE 260 G/M2, TIPO MANGA: CURTA , CARACTERÍSTICA BERMUDA / CALÇA: AJUSTÁVEL , BOLSO: NA BLUSA E NA CALÇA , TAMANHO: ADULTO MÉDIO (M) , CARACTERÍSTICA: C/ COR, UNISSEX.	Unidade	750	R\$ 152,44	R\$ 114.330,00
29	605069	CONJUNTO UNISSEX MÉDICO TAM P - VESTIMENTA HOSPITALAR, ESTERILIDADE: REUTILIZÁVEL , TIPO: CALÇA E BLUSA , MATERIAL: 100% ALGODÃO , GRAMATURA: MÍNIMO DE 260 G/M2, TIPO MANGA: CURTA , CARACTERÍSTICA BERMUDA / CALÇA: AJUSTÁVEL , BOLSO: NA BLUSA E NA CALÇA , TAMANHO: ADULTO PEQUENO (P), CARACTERÍSTICA: C/ COR, UNISSEX.	Unidade	750	R\$ 126,68	R\$ 95.010,00
30	605072	CONJUNTO DE ROUPA HOSPITALAR ADULTO TAM XG - VESTIMENTA HOSPITALAR, ESTERILIDADE: REUTILIZÁVEL, TIPO: CALÇA E BLUSA, MATERIAL: 100% ALGODÃO, GRAMATURA: MÍNIMO DE 200 G/M2, TIPO MANGA: CURTA, CARACTERÍSTICA BERMUDA / CALÇA: AJUSTÁVEL, BOLSO: NA BLUSA E NA CALÇA, TAMANHO: ADULTO EXTRA GRANDE (XG) , CARACTERÍSTICA: C/ COR, UNISSEX.	Unidade	80	R\$ 142,75	R\$ 11.420,00
31	618192	CONJUNTO DE ROUPA HOSPITALAR ADULTO TAM G - VESTIMENTA HOSPITALAR, ESTERILIDADE: REUTILIZÁVEL, TIPO: CALÇA E BLUSA, MATERIAL: 100% ALGODÃO, GRAMATURA: MÍNIMO DE 200 G/M2, TIPO MANGA: CURTA, CARACTERÍSTICA BERMUDA / CALÇA: AJUSTÁVEL, BOLSO: NA BLUSA E NA CALÇA, TAMANHO: ADULTO GRANDE (G), CARACTERÍSTICA: C/ COR, UNISSEX.	Unidade	180	R\$ 126,58	R\$ 22.784,40

32	605085	CONJUNTO DE ROUPA HOSPITALAR ADULTO TAM M - VESTIMENTA HOSPITALAR, ESTERILIDADE: REUTILIZÁVEL, TIPO: CALÇA E BLUSA, MATERIAL: 100% ALGODÃO, GRAMATURA: MÍNIMO DE 200 G/M2, TIPO MANGA: CURTA, CARACTERÍSTICA BERMUDA / CALÇA: AJUSTÁVEL, BOLSO: NA BLUSA E NA CALÇA, TAMANHO: ADULTO MÉDIO (M), CARACTERÍSTICA: C/ COR, UNISSEX.	Unidade	180	R\$ 115,74	R\$ 20.833,20
33	605080	CONJUNTO DE ROUPA HOSPITALAR ADULTO TAM P - VESTIMENTA HOSPITALAR, ESTERILIDADE: REUTILIZÁVEL, TIPO: CALÇA E BLUSA, MATERIAL: 100% ALGODÃO, GRAMATURA: MÍNIMO DE 200 G/M2, TIPO MANGA: CURTA, CARACTERÍSTICA BERMUDA / CALÇA: AJUSTÁVEL, BOLSO: NA BLUSA E NA CALÇA, TAMANHO: ADULTO PEQUENO (P), CARACTERÍSTICA: C/ COR, UNISSEX.	Unidade	180	R\$ 143,48	R\$ 25.826,40
34		CONJUNTO DE ROUPA HOSPITALAR TAM INFANTIL - ROUPAS PRIVATIVA PARA PACIENTE HOSPITALAR, NA COR VERDE, BERMUDA E CAMISA. TAMAHOS INFANTIL. TECIDO 100% ALGODÃO.	Unidade	180	R\$ 144,93	R\$ 26.087,40
35		CAMPO FENESTRADO - MEDINDO 200 X 110CM - CAMPO CIRÚRGICO COR: C/ COR, DIMENSÕES: CERCA DE 200 X 110CM, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL, GRAMATURA: MÍNIMO DE 260g, MATERIAL: 100% ALGODÃO, MODELO: FENESTRADO.	Unidade	720	R\$ 41,40	R\$ 29.808,00
36		CAMPO FENESTRADO - FENESTRADO MEDINDO 15X20CM - CAMPO CIRÚRGICO, MODELO: FENESTRADO, MATERIAL: 100% ALGODÃO, GRAMATURA: MÍNIMO DE 260 G/M2, DIMENSÕES: CERCA DE 15X20 CM, COR: C/ COR , ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL.	Unidade	720	R\$ 45,83	R\$ 32.997,60
37		CAMPO DUPLO COM FIO MEDINDO 80X80CM - CAMPO CIRÚRGICO, MODELO:DUPLO, MATERIAL:100% ALGODÃO, GRAMATURA:MÍNIMO DE 200 G/M2, DIMENSÕES:CERCA DE 80 X 80 CM, COR:C/ COR, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL.	Unidade	720	R\$ 60,95	R\$ 43.884,00

38		CAMPO SIMPLES COM FIO MEDINDO 80 X 80CM - COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO (CRETONE). GRAMATURA MÍNIMA: 260G/M2. DIMENSÕES: 80X80CM. CORES DO TECIDO A ESCOLHA DA CONTRATANTE: BRANCO, CINZA, AZUL, BEGE, LILÁS, AMARELO, LARANJA, VERDE. CORES DA COSTURA A ESCOLHA DO CONTRATANTE: BRANCO, CINZA, AZUL, BEGE, LILÁS, AMARELO, LARANJA, VERDE. PEDIDO MÍNIMO: 10 PEÇAS. BRASÃO DO MUNICÍPIO ESTAMPADO EM SILK DIGITAL HD (OBRIGATORIAMENTE) 10CMX10CM, COLORIDO. ESTAMPA RESISTENTE A LAVAGEM COM PRODUTOS QUÍMICOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR.	Unidade	720	R\$ 42,82	R\$ 30.830,40
39		CAMPO SIMPLES COM FIO MEDINDO 100 X 100CM - CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES TAMANHO 100 X 100 CM, ACABAMENTO BAINHA SIMPLES, EM TECIDO TECIDO BRIM SARJA PESADO AZUL ROYAL 100 ALGODÃO - GRAMATURA 260GR/M². PERSONALIZAÇÃO: LOGOTIPO SERIGRAFADO NA REGIÃO SUPERIOR DIREITA, TENDO COMO CRITÉRIO DO BORDADO DELICADO.	Unidade	720	R\$ 42,38	R\$ 30.513,60
40		MANTA DE MICROFIBRA - COLCHA CAMA, TIPO: MANTA , MATERIAL: MICROFIBRA , MEDIDAS MÍNIMAS (C X L): 2,10 X 1,40 M, COR: VARIADA , QUANTIDADE DE FIOS: ACIMA DE 180 FIOS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENCHIMENTO 100% POLIÉSTER.	Unidade	100	R\$ 40,04	R\$ 4.004,00
TOTAL						R\$ 1.389.272,80

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	
QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo de roupa hospitalar e uniformes personalizados (camisas polo, camisetas dry fit e coletes) para servidores, visando atender às necessidades operacionais e institucionais da Secretaria Municipal de Saúde de Breves e suas unidades hospitalares vinculadas. No que se refere à roupa hospitalar, a contratação é indispensável para garantir a adequada prestação dos serviços de saúde, proporcionando condições de higiene, segurança, conforto e padronização no atendimento aos usuários. A disponibilidade de enxoval hospitalar em quantidade e qualidade adequadas contribui para a prevenção de infecções, o cumprimento das normas sanitárias vigentes e a manutenção das atividades assistenciais, evitando descontinuidade nos serviços prestados. Quanto aos uniformes dos servidores, sua utilização promove a identificação funcional, fortalece a imagem institucional, facilita o reconhecimento dos profissionais pelos usuários dos serviços públicos e contribui para a segurança, organização e padronização das equipes de trabalho. Além disso, em diversas atividades, os uniformes constituem equipamentos essenciais para o desempenho das funções, proporcionando maior conforto e adequação às atividades desenvolvidas. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços públicos, atender às demandas institucionais de forma planejada e eficiente, preservar a padronização visual da Administração, cumprir as exigências sanitárias aplicáveis e proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.
DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO	
QUAL O TIPO DE OBJETO?	☒ Bem Comum São objetos de natureza do tipo comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. O objeto da contratação consiste no fornecimento de roupa hospitalar e uniformes personalizados para os servidores, classificados como bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

A contratação poderá ser organizada por itens, conforme especificações técnicas individualizadas.			
QUAL A NATUREZA?	☒ Continuada.	☐ Com monopólio.	
		☐ Sem monopólio.	
	☐ Não continuada.		
QUAL A VIGÊNCIA?	☐ 30 dias (pronta entrega).		
	☐ 180 dias.		
	☒ 12 meses.		
	☐ Indeterminado.		
	☐ Outro: nnn	☐ dias.	
		☐ meses.	
☐ anos.			
PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?	☒ Sim. Sim (“na forma do Artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021 e Resolução 17.345/2025-TCM-PA, com renovação de quantitativos.”)		
	☐ Não.		
	☐ Não se aplica porque o prazo é indeterminado.		
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	☐ Sim.		
	☒ Não.		
TABELA COM ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (ANEXO I – ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)			
Descrição detalhada (apresentação, tamanho, composição)			
HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	☒ Sim.	A contratação observará critérios de sustentabilidade, nos termos dos arts. 5º, 11, IV, 18, §1º, XII, e 26 da Lei nº 14.133/2021, priorizando: - Materiais com menor impacto ambiental - Produtos com embalagens recicláveis ou com redução de resíduos. - Fornecedores que adotem práticas de logística reversa, quando aplicável. - Aquisição em quantidades adequadas para evitar desperdício e vencimento de insumos	
HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	☐ Sim.		
	☒ Não.		
LEVANTAMENTO DE MERCADO			
ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	Para definição da solução mais adequada, foram analisadas: Ata de Registro de Preços vigentes de município de porte semelhante. Verificou-se que o fornecimento por meio de procedimento licitatório na		

	modalidade de pregão eletrônico, com formação de registro de preços, é prática consolidada na Administração Pública para objetos dessa natureza.
JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	Considerando que os itens de roupa hospitalar e uniformes personalizados para servidores possuem demanda variável ao longo do exercício, consumo contínuo e necessidade de reposição periódica, a solução que melhor atende ao interesse público é a realização de procedimento licitatório que permita aquisições parceladas conforme a necessidade administrativa. Tal solução: - Evita formação excessiva de estoque - Permite melhor planejamento orçamentário - Amplia a competitividade - Assegura economicidade e eficiência Não há restrição relevante de fornecedores, existindo ampla oferta no mercado nacional.
DIVISÃO DE COTAS E ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP	A não adoção de cotas justifica-se pela necessidade de padronização, eficiência logística e garantia de fornecimento contínuo. A divisão do objeto poderia comprometer a qualidade, gerar dificuldades na gestão contratual e aumentar o risco de desabastecimento. Além disso, a contratação integral favorece o ganho de escala e a obtenção de preços mais vantajosos, sem prejuízo à competitividade entre os fornecedores.
HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	☐ Sim.
	☒ Não.
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
O QUE SERÁ CONTRATADO?	PREGÃO ELETRÔNICO POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de roupa hospitalar e uniformes personalizados (camisas polo, camisetas dry fit e coletes) para servidores, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Breves e suas unidades hospitalares vinculadas. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante solicitação formal durante a vigência da ata, com entrega no Almoxarifado Central ou em local indicado pela Administração no Município de Breves. Os itens serão especificados individualmente, com definição clara de unidade de medida, características técnicas, padrões de qualidade e

	exigências sanitárias.	
QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	☒ 12 meses.	
	☐ Outro: nnn	☐ dias.
		☐ meses.
		☐ 05 anos.
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☐ Sim.	
	☒ Não.	
HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	☐ Sim.	
	☒ Não.	
ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO		
COMO SE OBTVEVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?	☒ Análise de contratações similares; ☒ Histórico de consumo ☒ Projeção de ampliação de serviços	☐ Análise de contratações anteriores
DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO?	ANEXO I do DFD (Documento de Formalização de Demanda)	
EIOS USADOS NA PESQUISA	☒ Análise de contratações similares A estimativa preliminar de preços foi elaborada com base nos valores registrados na Ata de Registro de Preços de Nº 0036/2025 – Prefeitura Municipal de Portel, considerando tratar-se de objeto de mesma natureza, especificações equivalentes e condições semelhantes de fornecimento. Registra-se que os valores extraídos da ata possuem caráter meramente preliminar, servindo para subsidiar a análise de viabilidade da contratação, podendo ser complementados ou atualizados mediante pesquisa de mercado específica na fase de elaboração do Termo de Referência e do orçamento estimado definitivo.	
ESTIMATIVA DE PREÇO	ANEXO I deste ETP	

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES		
HÁ CONTRATAÇÕES	☐ Sim.	

CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	☒ Não.	
ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO		
HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	☒ Não	A demanda não constou do PCA 2026 porque surgiu após o período de registro, sendo considerada inadiável para garantir celeridade e melhoria dos serviços ofertados. Diante da superveniência de fatos que ensejam a presente contratação, os quais não eram passíveis de previsão ou planejamento quando da elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA 2026). Ressalta-se que a necessidade, ora apresentada, decorre do agravamento da demanda por exames diagnósticos no âmbito da rede municipal de saúde, bem como da limitação da capacidade instalada para atendimento, circunstâncias que se intensificaram no decorrer do exercício e não puderam ser integralmente previstas à época da elaboração do PCA.
RESULTADOS PRETENDIDOS		
QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	A contratação permitirá garantir o abastecimento contínuo das unidades hospitalares, assegurando a regularidade dos atendimentos e evitando a interrupção de procedimentos por ausência de material. Promovendo maior eficiência na gestão de estoques reduzindo riscos de desperdício de materiais. Fortalecendo a capacidade operacional da rede municipal de saúde e contribuindo para a melhoria da qualidade do atendimento prestado à população.	
PROVIDÊNCIAS PENDENTES		
HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	☐ Sim.	Especificar:
	☒ Não.	
IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO		
HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	A contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados ao descarte de embalagens e resíduos. Como medidas mitigadoras serão observados: - Cumprimento das normas de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. - Aquisição de produtos com embalagens adequadas e menor volume de resíduos. - Controle rigoroso de estoque para evitar desperdícios.	
CONCLUSÃO		
A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?	☒ Sim.	
	☐ Não.	



PODER PÚBLICO MUNICIPAL PREFEITURA
MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE



Breves, 10 de Junho de 2026.

JERUZA LOPES
BALIEIRO:94473072215
Assinado de forma digital por JERUZA LOPES
BALIEIRO:94473072215

JERUZA LOPES BALIEIRO
PORATRIA 006/2025
SETOR DE PLANEJAMENTO SEMSA

DE ACORDO,

JUCINEIDE
ALVES
BARBOSA:71334572100
Assinado de forma digital por JUCINEIDE ALVES
BARBOSA:71334572100
Dados: 2026.06.10

JUCINEIDE ALVES BARBOSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 004/2025



**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO I
ESTIMATIVA PRELIMINAR**

PLANILHA DE ROUPARIA HOSPITALAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	ATA DE REGISTRO Nº 0036/2025 - Portel	
				Valor unit	Valor Total
1	CAMISA ABSTRATO PERSONALIZADO DRY FIT TAM G - CAMISETA, TIPO UNISSEX, TIPO MANGA CURTA, TIPO GOLA REDONDA, COR DIVERSAS, TAMANHO SOB MEDIDA, MATERIAL DRY FIT, APLICAÇÃO PRÁTICA ESPORTIVA, TECIDO LEVE E FRIO.	Unidade	450	R\$ 59,00	R\$ 26.550,00
2	CAMISA ABSTRATO PERSONALIZADO DRY FIT TAM M - CAMISETA, TIPO UNISSEX, TIPO MANGA CURTA, TIPO GOLA REDONDA, COR DIVERSAS, TAMANHO SOB MEDIDA, MATERIAL DRY FIT, APLICAÇÃO PRÁTICA ESPORTIVA, TECIDO LEVE E FRIO.	Unidade	500	R\$ 59,00	R\$ 29.500,00
3	CAMISA ABSTRATO PERSONALIZADO DRY FIT TAM P - CAMISETA, TIPO UNISSEX, TIPO MANGA CURTA, TIPO GOLA REDONDA, COR DIVERSAS, TAMANHO SOB MEDIDA, MATERIAL DRY FIT, APLICAÇÃO PRÁTICA ESPORTIVA, TECIDO LEVE E FRIO.	Unidade	450	R\$ 59,00	R\$ 26.550,00
4	CAMISA POLO PERSONALIZADA BORDADA TAM G - CAMISA TIPO POLO CONFECCIONADA EM MALHA DE POLIÉSTER, ALGODÃO OU COMPOSIÇÃO MISTA. COM EXCELENTE ACABAMENTO E CAIMENTO, IDEAL PARA USO INSTITUCIONAL, PROMOCIONAL OU UNIFORME. POSSUI GOLA POLO COM ACABAMENTO CANELADO, FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES E COSTURAS REFORÇADAS QUE GARANTEM DURABILIDADE E CONFORTO NO USO DIÁRIO. A PEÇA É PERSONALIZADA COM LOGOMARCA APLICADA POR BORDADO CONFORME ESPECIFICAÇÃO, GARANTINDO BOA FIXAÇÃO E DURABILIDADE DA ESTAMPA.	Unidade	120	R\$ 45,90	R\$ 5.508,00
5	CAMISA POLO PERSONALIZADA BORDADA TAM M - CAMISA TIPO POLO CONFECCIONADA EM MALHA DE POLIÉSTER, ALGODÃO OU COMPOSIÇÃO MISTA. COM EXCELENTE ACABAMENTO E CAIMENTO, IDEAL PARA USO INSTITUCIONAL, PROMOCIONAL OU UNIFORME. POSSUI GOLA POLO COM ACABAMENTO CANELADO, FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES E COSTURAS REFORÇADAS QUE GARANTEM DURABILIDADE E CONFORTO NO USO DIÁRIO. A PEÇA É PERSONALIZADA COM LOGOMARCA APLICADA POR BORDADO CONFORME ESPECIFICAÇÃO, GARANTINDO BOA FIXAÇÃO E DURABILIDADE DA ESTAMPA.	Unidade	120	R\$ 45,98	R\$ 5.517,60

6	CAMISA POLO PERSONALIZADA BORDADA TAM P - CAMISA TIPO POLO CONFECCIONADA EM MALHA DE POLIÉSTER, ALGODÃO OU COMPOSIÇÃO MISTA. COM EXCELENTE ACABAMENTO E CAIMENTO, IDEAL PARA USO INSTITUCIONAL, PROMOCIONAL OU UNIFORME. POSSUI GOLA POLO COM ACABAMENTO CANELADO, FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES E COSTURAS REFORÇADAS QUE GARANTEM DURABILIDADE E CONFORTO NO USO DIÁRIO. A PEÇA É PERSONALIZADA COM LOGOMARCA APLICADA POR BORDADO CONFORME ESPECIFICAÇÃO, GARANTINDO BOA FIXAÇÃO E DURABILIDADE DA ESTAMPA.	Unidade	120	R\$ 45,54	R\$ 5.464,80
7	COLETE PERSONALIZADO TAM G COM SERIGRAFIA - COLETE UTILITÁRIO FUNCIONAL DECOTE V COM ZÍPER E BOLSOS, EM BRIM PESADO, PODENDO SER PERSONALIZADO EM DFT. A PERSONALIZAÇÃO SERÁ FORNECIDA PELA DEVIDA SECRETARIA.	Unidade	120	R\$ 42,90	R\$ 5.148,00
8	COLETE PERSONALIZADO TAM M COM SERIGRAFIA - COLETE UTILITÁRIO FUNCIONAL DECOTE V COM ZÍPER E BOLSOS, EM BRIM PESADO, PODENDO SER PERSONALIZADO EM DFT. A PERSONALIZAÇÃO SERÁ FORNECIDA PELA DEVIDA SECRETARIA.	Unidade	160	R\$ 45,54	R\$ 7.286,40
9	COLETE PERSONALIZADO TAM P COM SERIGRAFIA - COLETE UTILITÁRIO FUNCIONAL DECOTE V COM ZÍPER E BOLSOS, EM BRIM PESADO, PODENDO SER PERSONALIZADO EM DFT. A PERSONALIZAÇÃO SERÁ FORNECIDA PELA DEVIDA SECRETARIA.	Unidade	160	R\$ 58,90	R\$ 9.424,00
10	LENÇOL PARA LEITO ADULTO - LENÇOL PARA LEITO, MATERIAL POLIÉSTER E ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L) 1,90 X0,90 M, COR BRANCA, TIPO FIXAÇÃO SEM ELÁSTICO, GRAMATURA MÍNIMA 100 G/M2,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: USO HOSPITALAR COM COSTURA DUPLA.	Unidade	2440	R\$ 42,60	R\$ 103.944,00
11	LENÇOL DE BAIXO COM ELÁSTICO PARA LEITO ADULTO - LENÇOL CAMA, MATERIAL: 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L): 2,00 X 1,60 M, COR: BRANCO, TIPO FIXAÇÃO: COM ELÁSTICO	Unidade	2440	R\$ 33,90	R\$ 82.716,00
12	LENÇOL 100% ALGODÃO 1,40X1,60 - LENÇOL CAMA, MATERIAL POLIÉSTER E ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L) 1,90 X1,40 M, COR BRANCO	Unidade	2440	R\$ 50,50	R\$ 123.220,00
13	LENÇOL DA MACA CENTRO CIRURGICO - LENÇOL DE MACA DE TECIDO LENÇOL DE TECIDO MACIO E RESISTENTE, UTILIZADO PARA COBRIR MACAS EM CLÍNICAS, CONSULTÓRIOS E HOSPITAIS. PROPORCIONA CONFORTO AO PACIENTE E MANTÉM A HIGIENE DO LOCAL. FÁCIL DE LAVAR E REUTILIZÁVEL, DISPONÍVEL EM DIFERENTES TAMANHOS.	Unidade	1000	R\$ 22,00	R\$ 22.000,00
14	LENÇOL PARA INCUBADORA – LENÇOL PARA INCUBADORA NEONATAL: FEITO DE ALGODÃO 100% ANTIALÉRGICO, POSSUIR TAMANHO REDUZIDO EM TORNO DE 80 CM X 40 CM E CONTAR COM ELÁSTICO FIRME PARA ENVOLVER O COLCHÃO PERFEITAMENTE, GARANTINDO A SEGURANÇA DO RECÉM-NASCIDO NA UTI NEONATAL.	Unidade	500		R\$ 0,00

15	TOALHA HOSPITALAR DE BANHO, COR BRANCO - TOALHA BANHO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO, COR: BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA: 400, MATERIAL: 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L): 1,40 X 0,70	Unidade	500	R\$ 25,50	R\$ 12.750,00
16	CAMISOLA PACIENTE MANGA JAPONESA TAM G - VESTIMENTA HOSPITALAR, ESTERILIDADE REUTILIZÁVEL, TIPO AVENTAL/CAMISOLA/ BATA, MATERIAL 100% ALGODÃO, GRAMATURA MÍNIMO DE 120 G/M2, TIPO MANGA CURTA, MODELO CAMISOLA AJUSTÁVEL COM ABERTURA NA FRENTE OU COSTAS, TAMANHO ADULTO GRANDE (G), CARACTERÍSTICA C/ COR, UNISSEX.	Unidade	600	R\$ 39,90	R\$ 23.940,00
17	CAMISOLA PACIENTE MANGA JAPONESA TAM M - VESTIMENTA HOSPITALAR, ESTERILIDADE REUTILIZÁVEL, TIPO AVENTAL/CAMISOLA/ BATA, MATERIAL 100% ALGODÃO, GRAMATURA MÍNIMO DE 120 G/M2, TIPO MANGA CURTA, MODELO CAMISOLA AJUSTÁVEL COM ABERTURA NA FRENTE OU COSTAS, TAMANHO ADULTO GRANDE (M), CARACTERÍSTICA C/ COR, UNISSEX.	Unidade	600	R\$ 42,90	R\$ 25.740,00
18	CAMISOLA PACIENTE MANGA JAPONESA TAM P - VESTIMENTA HOSPITALAR, ESTERILIDADE REUTILIZÁVEL, TIPO AVENTAL/CAMISOLA/ BATA, MATERIAL 100% ALGODÃO, GRAMATURA MÍNIMO DE 120 G/M2, TIPO MANGA CURTA, MODELO CAMISOLA AJUSTÁVEL COM ABERTURA NA FRENTE OU COSTAS, TAMANHO ADULTO GRANDE (P), CARACTERÍSTICA C/ COR, UNISSEX.	Unidade	600	R\$ 37,90	R\$ 22.740,00
19	ENVOLVEDOR SIMPLES MEDIDO 0,80X0,80CM - CAMPO CIRÚRGICO, MODELO: SIMPLES, MATERIAL: 100% ALGODÃO, GRAMATURA: MÍNIMO DE 200 G/M2, DIMENSÕES: CERCA DE 75 X 75 CM, COR: C/ COR, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL.	Unidade	300		R\$ 0,00
20	ENVOLVEDOR SIMPLES MEDINDO 150X150CM - CAMPO CIRÚRGICO, MODELO: SIMPLES, MATERIAL: 100% ALGODÃO, GRAMATURA: MÍNIMO DE 260 G/M2, DIMENSÕES: CERCA DE 150 X 150 CM, COR: C/ COR, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL.	Unidade	300		R\$ 0,00
21	ENVOLVEDOR ADULTO - CAMPO CIRÚRGICO, MODELO: SIMPLES, MATERIAL: 100% ALGODÃO, GRAMATURA: MÍNIMO DE 260 G/M2, DIMENSÕES: CERCA DE 125 X 200 CM, COR: C/ COR, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL.	Unidade	300		R\$ 0,00
22	ENVOLVEDOR INFANTIL - CAMPO CIRURGICO, TECIDO BRIM LEVE PROFISSIONAL 100% ALGODAO, ALTA ABSORCAO E RESISTENCIA, COR AZUL. EMBALAGEM 1.0 CONJUNTO.	Unidade	300		R\$ 0,00
23	BATA CENTRO CIRURGICO ADULTO - VESTIMENTA HOSPITALAR, ESTERILIDADE REUTILIZÁVEL, TIPO AVENTAL/ CAMISOLA/ BATA, MATERIAL ALGODÃO E POLIÉSTER- TECIDO MISTO, GRAMATURA MÍNIMO DE 120 G/M2, TIPO MANGA CURTA, MODELO CAMISOLA AJUSTÁVEL C/ ABERTURA NA FRENTE OU COSTAS, TAMANHO ADULTO, CARACTERÍSTICA: C/ COR, UNISSEX.	Unidade	400	R\$ 58,50	R\$ 23.400,00

24	BATA CENTRO CIRURGICO INFANTIL - VESTIMENTA HOSPITALAR, ESTERILIDADE:REUTILIZÁVEL, TIPO:AVENTAL / CAMISOLA / BATA, MATERIAL:ALGODÃO E POLIÉSTER - TECIDO MISTO, GRAMATURA:MÍNIMO DE 120 G/M2, TIPO MANGA:CURTA, MODELO CAMISOLA:AJUSTÁVEL C/ ABERTURA NA FRENTE OU COSTAS, TAMANHO: INFANTIL. CARACTERÍSTICA: C/ COR, UNISSEX.	Unidade	400	R\$ 58,50	R\$ 23.400,00
25	BATA ALA HOSPITALAR ADULTO - VESTIMENTA HOSPITALAR, ESTERILIDADE:REUTILIZÁVEL, TIPO:AVENTAL / CAMISOLA / BATA, MATERIAL:ALGODÃO E POLIÉSTER - TECIDO MISTO, GRAMATURA:MÍNIMO DE 120 G/M2, TIPO MANGA:CURTA, MODELO CAMISOLA:AJUSTÁVEL C/ ABERTURA NA FRENTE OU COSTAS, TAMANHO: ADULTO. CARACTERÍSTICA: C/ COR, UNISSEX	Unidade	400	R\$ 55,90	R\$ 22.360,00
26	BATA ALA HOSPITALAR INFANTIL - VESTIMENTA HOSPITALAR, ESTERILIDADE: REUTILIZÁVEL, TIPO: AVENTAL / CAMISOLA / BATA , MATERIAL: ALGODÃO E POLIÉSTER - TECIDO MISTO , GRAMATURA: MÍNIMO DE 120 G/M2, TIPO MANGA: CURTA , MODELO CAMISOLA: AJUSTÁVEL C/ ABERTURA NA FRENTE OU COSTAS , TAMANHO: INFANTIL, CARACTERÍSTICA: C/ COR, UNISSEX	Unidade	400	R\$ 38,50	R\$ 15.400,00
27	CONJUNTO UNISSEX MÉDICO TAM G - VESTIMENTA HOSPITALAR, ESTERILIDADE: REUTILIZÁVEL, TIPO: CALÇA E BLUSA, MATERIAL: 100% ALGODÃO, GRAMATURA: MÍNIMO DE 260 G/M2, TIPO MANGA: CURTA, CARACTERÍSTICA BERMUDA / CALÇA: AJUSTÁVEL, BOLSO: NA BLUSA E NA CALÇA, TAMANHO: ADULTO GRANDE (G) , CARACTERÍSTICA: C/ COR, UNISSEX.	Unidade	750	R\$ 89,90	R\$ 67.425,00
28	CONJUNTO UNISSEX MÉDICO TAM M - VESTIMENTA HOSPITALAR, ESTERILIDADE: REUTILIZÁVEL, TIPO: CALÇA E BLUSA, MATERIAL: 100% ALGODÃO, GRAMATURA: MÍNIMO DE 260 G/M2, TIPO MANGA: CURTA, CARACTERÍSTICA BERMUDA / CALÇA: AJUSTÁVEL, BOLSO: NA BLUSA E NA CALÇA, TAMANHO: ADULTO MÉDIO (M), CARACTERÍSTICA: C/ COR, UNISSEX.	Unidade	750	R\$ 135,00	R\$ 101.250,00
29	CONJUNTO UNISSEX MÉDICO TAM P - VESTIMENTA HOSPITALAR, ESTERILIDADE: REUTILIZÁVEL, TIPO: CALÇA E BLUSA, MATERIAL: 100% ALGODÃO, GRAMATURA: MÍNIMO DE 260 G/M2, TIPO MANGA: CURTA, CARACTERÍSTICA BERMUDA / CALÇA: AJUSTÁVEL, BOLSO: NA BLUSA E NA CALÇA, TAMANHO: ADULTO PEQUENO (P), CARACTERÍSTICA: C/ COR, UNISSEX.	Unidade	750	R\$ 110,00	R\$ 82.500,00
30	CONJUNTO DE ROUPA HOSPITALAR ADULTO TAM XG - VESTIMENTA HOSPITALAR, ESTERILIDADE: REUTILIZÁVEL, TIPO: CALÇA E BLUSA, MATERIAL: 100% ALGODÃO, GRAMATURA: MÍNIMO DE 200 G/M2, TIPO MANGA: CURTA, CARACTERÍSTICA BERMUDA / CALÇA: AJUSTÁVEL, BOLSO: NA BLUSA E NA CALÇA, TAMANHO: ADULTO EXTRA GRANDE (XG), CARACTERÍSTICA: C/ COR, UNISSEX.	Unidade	80	R\$ 128,00	R\$ 10.240,00

31	CONJUNTO DE ROUPA HOSPITALAR ADULTO TAM G - VESTIMENTA HOSPITALAR, ESTERILIDADE: REUTILIZÁVEL, TIPO: CALÇA E BLUSA, MATERIAL: 100% ALGODÃO, GRAMATURA: MÍNIMO DE 200 G/M2, TIPO MANGA: CURTA, CARACTERÍSTICA BERMUDA / CALÇA: AJUSTÁVEL, BOLSO: NA BLUSA E NA CALÇA, TAMANHO: ADULTO GRANDE (G), CARACTERÍSTICA: C/ COR, UNISSEX.	Unidade	180	R\$ 121,90	R\$ 21.942,00
32	CONJUNTO DE ROUPA HOSPITALAR ADULTO TAM M - VESTIMENTA HOSPITALAR, ESTERILIDADE: REUTILIZÁVEL, TIPO: CALÇA E BLUSA, MATERIAL: 100% ALGODÃO, GRAMATURA: MÍNIMO DE 200 G/M2, TIPO MANGA: CURTA, CARACTERÍSTICA BERMUDA / CALÇA: AJUSTÁVEL, BOLSO: NA BLUSA E NA CALÇA, TAMANHO: ADULTO MÉDIO (M), CARACTERÍSTICA: C/ COR, UNISSEX.	Unidade	180	R\$ 99,90	R\$ 17.982,00
33	CONJUNTO DE ROUPA HOSPITALAR ADULTO TAM P - VESTIMENTA HOSPITALAR, ESTERILIDADE: REUTILIZÁVEL, TIPO: CALÇA E BLUSA, MATERIAL: 100% ALGODÃO, GRAMATURA: MÍNIMO DE 200 G/M2, TIPO MANGA: CURTA, CARACTERÍSTICA BERMUDA / CALÇA: AJUSTÁVEL, BOLSO: NA BLUSA E NA CALÇA, TAMANHO: ADULTO PEQUENO (P), CARACTERÍSTICA: C/ COR, UNISSEX.	Unidade	180	R\$ 160,00	R\$ 28.800,00
34	CONJUNTO DE ROUPA HOSPITALAR TAM INFANTIL - Roupas PRIVATIVA PARA PACIENTE HOSPITALAR, NA COR VERDE, BERMUDA E CAMISA. TAMAHOS INFANTIL. TECIDO 100% ALGODÃO.	Unidade	180	R\$ 110,00	R\$ 19.800,00
35	CAMPO FENESTRADO - MEDINDO 200 X 110CM - CAMPO CIRÚRGICO COR: C/ COR, DIMENSÕES: CERCA DE 200 X 110CM, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL, GRAMATURA: MÍNIMO DE 260g, MATERIAL: 100% ALGODÃO, MODELO: FENESTRADO.	Unidade	720	R\$ 35,50	R\$ 25.560,00
36	CAMPO FENESTRADO - FENESTRADO MEDINDO 15X20CM - CAMPO CIRÚRGICO, MODELO: FENESTRADO, MATERIAL: 100% ALGODÃO, GRAMATURA: MÍNIMO DE 260 G/M2, DIMENSÕES: CERCA DE 15X20 CM, COR: C/ COR, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL.	Unidade	720	R\$ 44,00	R\$ 31.680,00
37	CAMPO DUPLO COM FIO MEDINDO 80X80CM - CAMPO CIRÚRGICO, MODELO:DUPLO, MATERIAL:100% ALGODÃO, GRAMATURA:MÍNIMO DE 200 G/M2, DIMENSÕES:CERCA DE 80 X 80 CM, COR:C/ COR, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL.	Unidade	720	R\$ 58,00	R\$ 41.760,00
38	CAMPO SIMPLES COM FIO MEDINDO 80 X 80CM - COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO (CRETONE). GRAMATURA MÍNIMA: 260G/M2. DIMENSÕES: 80X80CM. CORES DO TECIDO A ESCOLHA DA CONTRATANTE: BRANCO, CINZA, AZUL, BEGE, LILÁS, AMARELO, LARANJA, VERDE. CORES DA COSTURA A ESCOLHA DO CONTRATANTE: BRANCO, CINZA, AZUL, BEGE, LILÁS, AMARELO, LARANJA, VERDE. PEDIDO MÍNIMO: 10 PEÇAS. BRASÃO DO MUNICÍPIO ESTAMPADO EM SILK DIGITAL HD (OBRIGATORIAMENTE) 10CMX10CM, COLORIDO. ESTAMPA RESISTENTE A LAVAGEM COM PRODUTOS QUÍMICOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR.	Unidade	720	R\$ 31,50	R\$ 22.680,00



**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

39	CAMPO SIMPLES COM FIO MEDINDO 100 X 100CM - CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES TAMANHO 100 X 100 CM, ACABAMENTO BAINHA SIMPLES, EM TECIDO TECIDO BRIM SARJA PESADO AZUL ROYAL 100 ALGODÃO - GRAMATURA 260GR/M². PERSONALIZAÇÃO: LOGOTIPO SERIGRAFADO NA REGIÃO SUPERIOR DIREITA, TENDO COMO CRITÉRIO DO BORDADO DELICADO.	Unidade	720		R\$ 0,00
40	MANTA DE MICROFIBRA - COLCHA CAMA, TIPO: MANTA, MATERIAL: MICROFIBRA, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L): 2,10 X 1,40 M, COR: VARIADA, QUANTIDADE DE FIOS: ACIMA DE 180 FIOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENCHIMENTO 100% POLIÉSTER.	Unidade	100	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
TOTAL					R\$ 1.097.577,80

TERMO DE REFERÊNCIA

DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREVES.

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ROUPARIA HOSPITALAR E UNIFORMES PERSONALIZADOS (CAMISAS POLO, CAMISETAS DRY FIT E COLETES) PARA SERVIDORES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREVES E SUAS UNIDADES HOSPITALARES VINCULADAS.
- 1.2. Nos termos da tabela (ANEXO I), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.3. Os objetos, objeto desta contratação, são caracterizados como de natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021., conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.5. A contratação do referido objeto será realizada através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, considerando o futuro e eventual fornecimento, de forma parcelada e de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Breves.
- 1.6. A adoção do **Sistema de Registro de Preço – SRP** fundamenta-se na hipótese prevista no **Decreto Federal nº 14.462/2023**, sendo que é conveniente para Administração o fornecimento com previsão de entregas parceladas durante a validade da Ata, permitindo, desta forma, a possibilidade de maior economia de escala na aquisição de objetos de , para o período de até um ano, visando o aumento da eficiência administrativa e a celeridade da contratação.
- 1.7. **A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses**, a contar de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último. A vigência da Ata poderá ser prorrogada por igual período na forma do Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.8. **O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura do instrumento contratual, observando-se o artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável nas formas dos artigos 106 e 107 do referido diploma legal.
- 1.9. A minuta do contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em
Travessa Justo Chermont nº 312 – Centro/CEP: 68800-000 – Breves/Pará.

relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação, de seus quantitativos e a descrição da necessidade/justificativa, encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do ETP - (Estudos Técnico Preliminar), apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. As condições, requisitos e regras que regem a presente contratação subordinam-se à **Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 047/2023 de 29/12/2023** e demais legislações correlatas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A solução consiste na realização de procedimento licitatório para Registro de Preços, visando à futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado, sob demanda, de roupa hospitalar e uniformes personalizados para servidores, compreendendo camisas polo, camisetas em tecido dry fit e coletes, destinados ao atendimento das necessidades das unidades hospitalares vinculadas à Secretaria de Saúde de Breves.

3.2 A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de definir, com precisão, os quantitativos que serão efetivamente consumidos durante o período de vigência da ata, em razão da variação das demandas das unidades administrativas, da necessidade de reposição periódica dos materiais e da realização de campanhas, ações e eventos institucionais. O modelo permite aquisições de forma gradual, conforme a necessidade da Administração, evitando estoques excessivos, desperdícios e aquisições desnecessárias.

3.3 A solução contempla todo o ciclo de vida dos produtos, iniciando-se pela seleção de matérias-primas de qualidade, confecção, personalização, inspeção e controle de qualidade, embalagem, transporte e entrega dos itens nos locais indicados pela Administração, mediante emissão de ordens de fornecimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.4 A roupa hospitalar deverá ser confeccionada com materiais que atendam às especificações técnicas e às normas aplicáveis ao ambiente hospitalar, proporcionando resistência, conforto, durabilidade e desempenho adequado frente aos processos contínuos de lavagem, higienização e desinfecção, preservando suas características durante sua vida útil.

3.5 Os uniformes personalizados deverão ser confeccionados com tecidos apropriados para o exercício das atividades funcionais, oferecendo conforto, resistência ao uso contínuo, durabilidade, boa apresentação e manutenção das características de personalização, mesmo após sucessivas lavagens, garantindo a adequada identificação dos servidores e a padronização visual da Administração.

3.6 A empresa registrada deverá assegurar que todos os produtos fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas definidas no Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição, sem ônus para a Administração, dos itens que apresentarem defeitos de fabricação, vícios de qualidade, desconformidades ou divergências em relação às especificações contratadas.

3.7 Sempre que tecnicamente viável, deverão ser observadas práticas voltadas à sustentabilidade, incluindo a utilização de materiais de maior durabilidade, processos produtivos que minimizem desperdícios, acondicionamento adequado dos produtos e

Travessa Justo Chermont nº 312 – Centro/CEP: 68800-000 – Breves/Pará.

Fone: (91) 3783-1242

observância da legislação ambiental aplicável.

3.8 Ao término da vida útil dos materiais, a Administração promoverá o descarte ou desfazimento dos itens considerados inservíveis, observando as normas ambientais, patrimoniais e de gestão de resíduos aplicáveis, buscando reduzir impactos ambientais e promover a destinação ambientalmente adequada.

3.9 A solução proposta, por meio do Sistema de Registro de Preços, proporciona maior eficiência na gestão das aquisições, flexibilidade para atendimento das demandas futuras, racionalização dos recursos públicos, redução de desperdícios, manutenção da continuidade dos serviços e observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público,

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

A contratação deverá observar, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, critérios e práticas voltados à sustentabilidade ambiental, social e econômica. Para o fornecimento da roupa hospitalar e dos uniformes personalizados para servidores (camisas polo, camisetas dry fit e coletes), deverão ser observados, entre outros, os seguintes requisitos:

- Os produtos deverão ser confeccionados com matérias-primas de qualidade, proporcionando maior resistência, durabilidade e vida útil, reduzindo a necessidade de reposições frequentes e o consumo de recursos naturais.
- Os tecidos, linhas, aviamentos, tintas e demais insumos utilizados não deverão conter substâncias proibidas ou restritas pela legislação ambiental e sanitária vigente, devendo atender às normas técnicas aplicáveis.
- Os processos de fabricação deverão priorizar o uso racional de água, energia e matérias-primas, bem como adotar medidas para redução da geração de resíduos e do desperdício de materiais.
- As embalagens utilizadas para acondicionamento e transporte dos produtos deverão, sempre que possível, ser recicláveis, reutilizáveis ou fabricadas com materiais reciclados, em quantidade compatível com a proteção dos itens, evitando excessos.
- A empresa contratada deverá adotar práticas de gestão ambiental compatíveis com a legislação vigente, promovendo a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados em seu processo produtivo.
- Os produtos deverão apresentar qualidade compatível com o uso contínuo e com as condições de utilização previstas, especialmente no caso da roupa hospitalar, que deverá suportar sucessivos processos de lavagem e higienização sem perda significativa de suas características físicas e funcionais.
- A personalização dos uniformes deverá utilizar técnicas e materiais que garantam durabilidade das estampas ou bordados, reduzindo a necessidade de substituições precoces.

Subcontratação:

- a) Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Garantia Contratual

- a) Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.3. Vistoria

- a) Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução do fornecimento.

4.4. Exequibilidade da proposta

- a) A licitante deverá comprovar a exequibilidade da proposta, em conformidade o Art. 59, inciso IV da Lei nº 14.133, de 2021, em condições que deverão estar contidas no instrumento convocatório.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

- a) As entregas serão parceladas, mediante a emissão de ordem de compra/fornecimento pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Breves-Pá;
- b) O prazo de entrega é de 05 (Cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida, podendo ser prorrogado por mais 5 (Cinco) dias úteis, em remessas programadas conforme calendário de entregas estabelecido pela Gestão do Contrato;
- c) Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (Cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- d) Entregas diretas nas unidades de saúde solicitantes;
- e) Substituição imediata de itens danificados ou manchados.

5.2. Garantia

A contratada deverá oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de entrega de cada lote de peças, contra defeitos de fabricação, costura, acabamento, materiais utilizados e personalização (estampa/bordado). Durante o período de garantia, a contratada se compromete a:

Substituir, sem ônus para a Administração, qualquer peça que apresente falhas de fabricação ou não esteja em conformidade com as especificações exigidas;

Realizar os reparos ou correções necessários após notificação da contratante;

Arcar com os custos de transporte para retirada e devolução das peças defeituosas, quando for

o caso. A ausência de conformidade técnica com os padrões estabelecidos no Termo de Referência, mesmo dentro do prazo contratual, será motivo para aplicação das sanções cabíveis e poderá ensejar a rejeição das entregas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Secretaria Municipal de Saúde poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. Sem prejuízo das disposições contidas neste Termo de Referência, as regras relativas às obrigações entre Contratante e Contratado estarão detalhadas na Minuta do Instrumento Contratual correspondente, componente dos anexos do Edital da Licitação.
- 6.7. **Fiscalização**
 - a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos servidores definidos no DFD (documento de formalização de demanda), em seu item 8, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.8. **Fiscalização Técnica**
 - a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
 - b) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
 - c) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

Travessa Justo Chermont nº 312 – Centro/CEP: 68800-000 – Breves/Pará.

Fone: (91) 3783-1242

PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9. Fiscalização Administrativa

- a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10. Gestor do Contrato

- a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo

administrativo deresponsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência paratal, conforme o caso.

- f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento

- a) Os objetos deste contrato serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- b) Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- c) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (Dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- d) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- e) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- f) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

- g) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos objetos, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

- a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias úteis para fins de liquidação.
- b) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados do contrato e do órgão contratante;
 - o período respectivo de execução do contrato;
 - o valor a pagar; e
 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- c) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- d) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- e) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- f) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- g) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- h) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à
Travessa Justo Chermont nº 312 – Centro/CEP: 68800-000 – Breves/Pará.

rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado ampla defesa.

- i) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo e Forma de Pagamento

- a) O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- b) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- c) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- d) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- e) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- f) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

- a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

8.2. Forma de Fornecimento

- a) O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

8.3. Exigências de Habilitação

- a) Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista e Qualificação Econômico-financeira: estarão previstos no edital, em estrita observância aos artigos 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) **Qualificação Técnica:** Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- i. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Atestado(s) de fornecimento(s) emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado comprovando a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) produto(s) idêntico(s) ou similar(es) aos objetos licitados, devidamente assinado em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento;
- ii. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo Pregoeiro via sistema, documentos que poderão demonstrar a veracidade do atestado, assim como informações: telefone, e-mail, endereço atual do Atestador, dentre outros documentos sobre pena de não aceitação da proposta.
- iii. Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo órgão competente do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.389.272,80 (Um milhão, trezentos e oitenta e nove mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela de itens da planilha em anexo.
- 9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco.
- 9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
 - a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - c) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
 - d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Travessa Justo Chermont nº 312 – Centro/CEP: 68800-000 – Breves/Pará.

Fone: (91) 3783-1242

PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.
- 10.2. Nas contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços, as despesas para aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários indicados conforme disponibilidade informada pelo Setor Contábil, mediante prévia consulta, oportunamente no momento da geração de instrumento contratual. Mesmo não sendo necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, iremos desde logo demonstrar:
- Exercício 2025 - Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - material de consumo
- 10.2.1. Órgão: 30 Fundo Municipal de Saúde de Breves:
- 10.2.2. Unidade Orçamentária: 3001 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
- 10.2.3. - Projeto/Atividade: 10.112.0016.2.58 - Fundo Municipal de Saúde
- 10.2.4. - Projeto/Atividade: 10.302.0018.2066 - Bloco de Custeio - Média e alta complexidade ambulatorial
- 10.2.5. Classificação Econômica: 3.3.90.30.00- Material de consumo
- 10.2.6. Fonte de Recursos: 1500010002 - Receita de Imposto e Transferência Saúde
- 10.2.7. 160000000 - Transf. SUS - Bloco de Manutenção
- 10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 156 ao 163 da Lei 14.133/21, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos da mesma lei.

12. DA SUBMISSÃO DO TERMO E PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

- 12.1. Submetemos o Termo de Referência e demais documentos constitutivos, à apreciação superior e providências quanto a autorização para a contratação do objeto nos termos aqui dispostos e na forma da Lei de Regência referenciada.

13. DOS APÊNDICES

- 13.1. O presente Termo está composto dos seguintes apêndices, partes integrantes e indivisíveis:

- I. Documento de Formalização de Demanda - DFD;
- II. Estudo Técnico Preliminar ETP;
- III. Pesquisas de Preço, Mapa Comparativo e Relatório de Pesquisa;

Travessa Justo Chermont nº 312 – Centro/CEP: 68800-000 – Breves/Pará.

Fone: (91) 3783-1242



**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Breves/PA, 07 de Julho de 2026.

JERUZA LOPES
BALIEIRO:94473
072215

Assinado de forma
digital por JERUZA
LOPES
BALIEIRO:94473072215

Jeruza Lopes Balieiro
Servidora Responsável - Elaboração
Setor de Planejamento de Contratações

DE ACORDO:

JUCINEIDE
ALVES
BARBOSA:713
34572100

Assinado de forma
digital por JUCINEIDE
ALVES
BARBOSA:71334572100
Dados: 2026.07.07
11:01:34 -03'00'

Jucineide Alves Barbosa
Secretária Municipal de Saúde de Breves
Portaria nº 004/2025-GAB/PREV
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03019-2026 - SEMSA/Breves
PROCESSO LICITATÓRIO 03006-2026/SRP/CC/SEMSA/FMS

A

Secretaria Municipal de Saúde de Breves Depto de Licitação Prezado

Sr. Pregoeiro:

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por __, propõe à Secretaria Municipal de Saúde do município de Breves, a entrega dos produtos/serviços abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

Nº	Descrição Do Produto/Serviço	UND	Marca	Qtde.	R\$ Unit.	R\$ Total
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX X XXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	Xxxx	xxx	0,00	00,00
Total Global:						00,00

Valor total da proposta R\$ 00,00 (-----)

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos/produtos/serviços desta Licitação.

c) O prazo de entrega dos produtos/serviços é de _() a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de serviço.

d) A entrega do objeto será feita nos locais indicados pela Secretaria Municipal, mediante a apresentação da solicitação/ordem de compra/serviço, sem nenhum ônus para essa Secretaria.

f) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de ____ dias).

g) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra/serviço no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr.

_____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), como responsável legal desta empresa.

h) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente)

i) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local, data.

Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG nº



**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS**

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE BREVES, POR INTERMÉDIO DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA
_____, PARA O FORNECIMENTO DE
ROUPARIA HOSPITALAR E UNIFORMES
PERSONALIZADOS, DESTINADOS À SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREVES E SUAS UNIDADES
VINCULADAS.

O MUNICÍPIO DE BREVES, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREVES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. JUCINEIDE _____, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa ** _____ **, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, representada neste ato por seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/2026 - SRP, mediante as cláusulas e condições seguintes.

O presente instrumento fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 89 e seguintes, bem como no edital, no Estudo Técnico Preliminar – ETP, no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e nos demais documentos integrantes do processo administrativo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento parcelado de rouparia hospitalar e uniformes personalizados, compreendendo, entre outros itens previstos no Termo de Referência, camisas polo, camisetas dry fit, coletes e demais peças de rouparia hospitalar, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Breves e de suas unidades hospitalares vinculadas.

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as especificações, quantidades, unidades de medida, tamanhos, composição, padrões de qualidade, cores, modelos, logomarcas, inscrições e demais características estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, que integram este instrumento independentemente de transcrição.

1.3. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, não sendo admitida a entrega de produto diverso daquele contratado sem prévia e expressa autorização da Administração.



**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS**

1.4. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da CONTRATANTE, mediante emissão de Ordem de Fornecimento/Compra.

1.5. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

- I - o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II - o Termo de Referência;
- III - o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026 - SRP;
- IV - a Ata de Registro de Preços nº ____/2026, quando aplicável;
- V - a proposta da CONTRATADA;
- VI - os documentos que instruíram o procedimento licitatório; e
- VII - eventuais anexos e documentos complementares

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelas normas regulamentares aplicáveis, pelo edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026, pelo Termo de Referência, pelo ETP, pela proposta apresentada pela CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo.

2.2. Aplicam-se ainda, no que couber, as normas relativas à proteção ao meio ambiente, sustentabilidade, relações de trabalho, saúde e segurança, bem como demais disposições legais pertinentes ao objeto.

CLÁUSULA TRCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura ou da data indicada no instrumento, conforme estabelecido no edital e no Termo de Referência.

3.2. Por se tratar de contratação destinada ao atendimento de necessidade de fornecimento contínuo, a vigência poderá ser prorrogada, quando juridicamente cabível e demonstrada a vantagem para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as demais exigências legais e regulamentares.

3.3. Eventual prorrogação dependerá de manifestação expressa da Administração, disponibilidade orçamentária e demonstração de que permanecem vantajosas e adequadas as condições da contratação.

3.4. A prorrogação, quando admitida, deverá ser formalizada mediante termo aditivo.

CLÁUSULA UARTA – DO VALOR



**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS**

4.1. O valor total estimado do presente contrato é de R\$ _____
(_____), conforme quantitativos e preços constantes da proposta da CONTRATADA e do Termo de Referência.

4.2. Os preços unitários contratados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	_____	_____	_____	R\$ _____	R\$ _____
02	_____	_____	_____	R\$ _____	R\$ _____
03	_____	_____	_____	R\$ _____	R\$ _____
04	_____	_____	_____	R\$ _____	R\$ _____
TOTAL					R\$ _____

4.3. O valor contratado compreende todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo materiais, mão de obra, personalização, embalagens, transporte, fretes, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Breves para o exercício correspondente.

5.2. Para o exercício de 2026, a despesa correrá por conta da seguinte dotação:

Órgão: 30 Fundo Municipal de Saúde de Breves:

Unidade Orçamentária: 3001 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

-Projeto/Atividade: 10 122 0016 2.058 - Manutenção do Fundo Mun. de Saúde

-Projeto/Atividade: 10.302 0018 2.066 - Média e Alta Complexidade

Classificação econômica 3.3.90.30.00 5.3. Nos exercícios subsequentes, as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nos respectivos orçamentos.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da CONTRATANTE.

6.2. Cada fornecimento será precedido de Ordem de Fornecimento/Compra, expedida pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde.



**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS**

6.3. A CONTRATADA deverá iniciar o fornecimento dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

6.4. Não será admitida a entrega de quantitativos superiores ou inferiores aos solicitados, salvo mediante autorização formal da CONTRATANTE.

6.5. A CONTRATADA deverá manter capacidade operacional suficiente para atender às solicitações da Administração durante toda a vigência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PERSONALIZAÇÃO DOS UNIFORMES

7.1. Os uniformes personalizados deverão ser confeccionados rigorosamente de acordo com os modelos, cores, tamanhos, tecidos, logomarcas, inscrições, bordados, estampas e demais padrões definidos pela CONTRATANTE.

7.2. Quando necessário, antes da produção definitiva, a CONTRATADA deverá apresentar amostra ou modelo para aprovação da CONTRATANTE, conforme estabelecido no Termo de Referência.

7.3. A produção em quantidade somente deverá ser iniciada após a aprovação do modelo pela Administração, quando essa exigência estiver prevista no Termo de Referência.

7.4. Eventuais erros de personalização, tamanho, modelo, cor, aplicação de logomarca ou qualquer outra desconformidade serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá providenciar a substituição ou correção sem qualquer ônus para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de Breves, ou em outro local expressamente indicado pela CONTRATANTE no Município de Breves/PA.

8.2. O prazo de entrega será aquele estabelecido no Termo de Referência, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3. A entrega deverá ocorrer em dias e horários previamente estabelecidos pela CONTRATANTE.

8.4. Os produtos deverão ser transportados e acondicionados de maneira adequada, de modo a preservar sua integridade e qualidade até o recebimento definitivo.

8.5. Os custos relacionados ao transporte, carga, descarga e entrega serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO



**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS**

9.1. O recebimento dos produtos ocorrerá de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.2. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, mediante conferência inicial da quantidade e das condições aparentes dos produtos.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações contratadas.

9.4. Produtos que apresentem defeitos, avarias, irregularidades ou desconformidades poderão ser recusados, total ou parcialmente.

9.5. A CONTRATADA deverá substituir, às suas expensas, os produtos recusados no prazo estabelecido pela fiscalização.

9.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e segurança dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

10.1. A CONTRATADA deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no ETP e no Termo de Referência, observadas as características e condições aplicáveis a cada produto.

10.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou desconformidades não decorrentes de uso inadequado.

10.3. A garantia não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelas obrigações previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - fornecer os produtos de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato;

II - cumprir os prazos de entrega estabelecidos;

III - entregar produtos novos, de primeira qualidade e em perfeitas condições de uso;

IV - responsabilizar-se integralmente pelos custos de transporte e entrega;

V - substituir, sem ônus para a Administração, produtos recusados ou que apresentem defeitos;



**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS**

VI – manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII – responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

VIII - corrigir imediatamente qualquer irregularidade apontada pela fiscalização;

IX - observar as normas de saúde, segurança, trabalho e meio ambiente aplicáveis;

X – utilizar materiais e embalagens adequados, sempre que possível com menor impacto ambiental;

XI - adotar práticas de redução de resíduos e, quando aplicável, logística reversa;

XII - manter sigilo sobre informações a que tenha acesso em razão da execução contratual;

XIII - não transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo mediante autorização expressa da CONTRATANTE e nos limites permitidos pela legislação;

XIV - responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo;

XV - fornecer notas fiscais correspondentes aos produtos efetivamente entregues;

XVI - cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência e no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

I - emitir as Ordens de Fornecimento;

II - fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução do objeto;

III - receber e conferir os produtos;

IV - rejeitar os produtos que estejam em desacordo com as especificações contratadas;

V - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

VI - efetuar os pagamentos devidos após o cumprimento das condições estabelecidas;

VII - comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas;



**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS**

VIII - aplicar, quando cabíveis, as penalidades previstas na legislação e neste contrato;

IX - disponibilizar as informações necessárias à personalização dos uniformes, quando aplicável;

X - cumprir as demais obrigações previstas no edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela CONTRATANTE.

13.2. Compete ao fiscal do contrato:

I - acompanhar a entrega dos produtos;

II - verificar a conformidade dos produtos com as especificações;

III - registrar ocorrências relacionadas à execução;

IV - solicitar a substituição de produtos inadequados;

V - comunicar ao gestor do contrato fatos que possam ensejar a aplicação de penalidades;

VI – atestar as notas fiscais após a comprovação da efetiva entrega e conformidade dos produtos.

13.3. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado após a efetiva entrega dos produtos, o recebimento definitivo e a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

14.2. O pagamento será efetuado no prazo estabelecido no Termo de Referência e no edital, contado do recebimento da nota fiscal e da documentação necessária.

14.3. A nota fiscal deverá discriminar os produtos efetivamente fornecidos, seus quantitativos, preços unitários e valor total.

14.4. Havendo erro na nota fiscal ou irregularidade na documentação, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis.

14.5. Não será efetuado pagamento antecipado, salvo hipótese legalmente admitida e expressamente prevista no instrumento convocatório



**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

15.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado ou da data prevista na legislação e no edital.

15.2. O reajustamento será realizado mediante aplicação do índice previsto no Termo de Referência e no edital, observada a legislação vigente.

15.3. O reajuste dependerá de requerimento da CONTRATADA, quando cabível, e deverá ser formalizado por meio do instrumento adequado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. O equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será mantido nas condições estabelecidas na proposta apresentada pela CONTRATADA.

16.2. Eventual alteração que implique desequilíbrio econômico-financeiro poderá ser objeto de pedido de revisão, desde que comprovados os pressupostos legais e a ocorrência dos fatos que fundamentem o pedido.

16.3. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro observará a Lei nº 14.133/2021 e dependerá de análise e decisão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Eventuais alterações contratuais serão realizadas nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites estabelecidos pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Constituem infrações administrativas, entre outras previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

IV - apresentar documentação falsa;



**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS**

V - comportar-se de modo inidôneo;

VI - praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar os objetivos da contratação;

VII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

18.3. As penalidades poderão compreender:

I – advertência;

II – multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.4. A aplicação das penalidades observará a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias do caso concreto e os demais critérios estabelecidos na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUSTENTABILIDADE

19.1. A CONTRATADA deverá observar, durante a execução do contrato, critérios de sustentabilidade ambiental compatíveis com o objeto.

19.2. Sempre que técnica e economicamente viável, deverão ser priorizados:

I - materiais que apresentem menor impacto ambiental;

II - embalagens recicláveis ou que reduzam a geração de resíduos;

III - redução de materiais desnecessários nas embalagens;

IV - práticas de logística reversa, quando aplicáveis;

V - utilização racional dos materiais;

VI - prevenção do desperdício.

19.3. A CONTRATADA deverá observar a legislação ambiental e sanitária aplicável às atividades desenvolvidas.



**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS**

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

20.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quando houver tratamento de dados pessoais em decorrência da execução deste contrato.

20.2. A CONTRATADA deverá utilizar eventuais dados pessoais recebidos da CONTRATANTE exclusivamente para os fins necessários à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

21.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2. A extinção poderá ocorrer por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes, por decisão judicial ou arbitral, quando cabível, ou nas demais hipóteses legalmente previstas.

21.3. A extinção do contrato não prejudicará a aplicação das penalidades cabíveis nem o dever de indenizar eventuais danos causados à Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

22.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste contrato na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, quando exigível.

22.2. A divulgação observará também as normas municipais aplicáveis à transparência e publicidade dos atos administrativos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

23.1. O presente contrato vincula-se integralmente ao Pregão Eletrônico nº 03006/2026 – SRP, ao Termo de Referência, ao Estudo Técnico Preliminar, à Ata de Registro de Preços, quando aplicável, e à proposta da CONTRATADA.

23.2. Em caso de divergência entre este contrato e os demais documentos que integram a contratação, serão observadas as disposições da legislação vigente e a ordem de prevalência estabelecida no edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

24.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e os princípios que regem a Administração Pública.



**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS**

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Breves, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, ressalvadas as hipóteses de competência legal diversa.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Breves/PA, ____ de ____ de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREVES
CNPJ: 17.298.800/0001-33
CONTRATANTE

(NOME DA EMPRESA VENCEDORA
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____



**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS**

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03019-2026 - SEMSA/Breves
PREGÃO ELETRONICO Nº 03006-2026/SRP/CC/SEMSA/FMS**

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2026, o **MUNICÍPIO DE BREVES**, por Lintermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Saúde, Sra. Jucineide _____**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, para Registro de Preços**, resolvem registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do processo, sujeitando-se as partes às disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente dos arts. 82 a 86, e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de rouparia hospitalar e uniformes personalizados, compreendendo camisas polo, camisetas dry fit, coletes e demais itens de rouparia hospitalar especificados no Termo de Referência**, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Breves e de suas unidades hospitalares vinculadas.

1.2. Os itens registrados, suas respectivas especificações, unidades de medida, quantidades, preços unitários e preços totais encontram-se discriminados no **Anexo I desta Ata**, parte integrante e inseparável deste instrumento.

1.3. O objeto será fornecido de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, sendo facultada a realização de contratação conforme a necessidade, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e os quantitativos são os constantes NO ANEXO I DESTA ATA

2.2. Os preços registrados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, transporte, embalagem, carga, descarga, mão de obra e demais despesas necessárias.

2.3. Os preços registrados constituem referência para as futuras contratações decorrentes desta Ata, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na legislação vigente.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Saúde de Breves – SEMSA/Fundo Municipal de Saúde**.

3.2. Compete ao Órgão Gerenciador, entre outras atribuições:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II - acompanhar os preços registrados e sua compatibilidade com os valores de mercado;

III – conduzir os procedimentos relativos a eventuais alterações ou atualizações dos preços registrados;

IV - acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela detentora da Ata;

V - aplicar, quando cabíveis, as penalidades previstas na legislação, no Edital e nesta Ata;

VI - autorizar as contratações decorrentes da Ata, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura/publicação, conforme estabelecido no Edital e na legislação aplicável.

4.2. O prazo de vigência poderá ser **prorrogado por igual período**, desde que observadas as condições e os requisitos previstos no **art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente quanto à demonstração da vantajosidade dos preços registrados.

4.3. A prorrogação, quando cabível, poderá ocorrer com a **renovação dos quantitativos**, desde que atendidos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.



**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS**

4.4. A prorrogação dependerá de manifestação expressa da Administração, da concordância da detentora da Ata e da comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

5. A FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação dos itens registrados será formalizada conforme a necessidade da Administração, mediante **Contrato, Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Edital.

5.2. A detentora da Ata deverá atender às solicitações da Administração dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento de contratação.

5.3. A existência de preços registrados não gera direito subjetivo à contratação em favor da detentora da Ata.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento será realizado de forma **parcelada**, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Breves e de suas unidades vinculadas.

6.2. Cada fornecimento será precedido de solicitação formal da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

6.3. Os produtos deverão ser entregues no **Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de Breves**, ou em outro local indicado formalmente pela Administração, dentro do Município de Breves/PA.

6.4. Os produtos deverão ser entregues:

I - em perfeitas condições de uso;

II - devidamente acondicionados e protegidos;

III - de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência;

IV - em conformidade com as quantidades solicitadas;

V - observando os padrões de qualidade exigidos pela Administração.

6.5. Os uniformes personalizados deverão observar rigorosamente as especificações relativas a **tecido, gramatura, cores, tamanhos, modelagem, logomarca, bordados, estampas e demais características** estabelecidas no Termo de Referência.



**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS**

6.6. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os produtos que estejam em desacordo com as especificações contratadas.

7. DO RECEBIMENTO

7.1. O recebimento dos produtos será realizado pelo servidor ou comissão designada pela Administração.

7.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto.

7.3. Constatadas irregularidades, defeitos, avarias ou divergências nas especificações, a Administração poderá determinar a substituição dos produtos, sem qualquer ônus adicional.

7.4. A detentora da Ata deverá substituir os produtos recusados no prazo estabelecido no Termo de Referência ou determinado pela fiscalização, contado da comunicação formal da Administração.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

8.1. São obrigações da detentora da Ata:

I – fornecer os produtos de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

II - cumprir os prazos de entrega;

III - manter, durante toda a vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV - responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos;

V – substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações;

VI – responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto;

VII – comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto;

VIII - observar as normas de segurança, higiene e demais normas aplicáveis;

IX - manter preposto aceito pela Administração, quando exigido;



**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS**

X - não transferir a terceiros as obrigações decorrentes desta Ata sem prévia autorização da Administração, quando admitido pela legislação e pelo Edital.

. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

- I - emitir as solicitações de fornecimento;
- II - prestar as informações necessárias à execução do objeto;
- III - receber e conferir os produtos;
- IV - comunicar formalmente eventuais irregularidades;
- V - efetuar os pagamentos devidos, quando houver contratação e efetivo fornecimento;
- VI - acompanhar e fiscalizar a execução das contratações decorrentes da Ata;
- VII - aplicar as sanções cabíveis, quando constatado descumprimento das obrigações.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado após o efetivo fornecimento dos produtos e o respectivo recebimento pela Administração, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato ou servidor responsável.

10.2. O pagamento observará os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento de contratação.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação decorrente de obrigação da contratada, sem que isso gere direito a alteração dos preços ou compensação financeira, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

11. A REVISÃO E DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados nas hipóteses e condições previstas nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentações aplicáveis.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador poderá negociar sua redução com a detentora da Ata.

11.3. Caso a detentora da Ata não aceite reduzir o preço aos valores de mercado, poderá ser liberada do compromisso assumido, observadas as disposições legais.



**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS**

11.4. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e a detentora da Ata comprovar a impossibilidade de cumprimento do compromisso, poderá ser analisado pedido de revisão, desde que devidamente comprovado e observados os requisitos legais.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O registro de preços poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

12.2. O cancelamento poderá ocorrer:

I - por iniciativa da Administração, quando a detentora:

- a) descumprir as condições da Ata;
- b) não retirar ou aceitar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- c) não aceitar manter o preço registrado, quando cabível;
- d) sofrer sanção que impeça sua contratação com a Administração Pública;
- e) não cumprir as obrigações assumidas.

II - a pedido da detentora, mediante comprovação de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que impossibilite o cumprimento da Ata, observadas as condições legais.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a detentora da Ata às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

13.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta:

I – advertência;

II – multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A aplicação de qualquer penalidade observará o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.



**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS**

1. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução das contratações decorrentes desta Ata será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Secretaria Municipal de Saúde de Breves.

14.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da Ata pela perfeita execução do objeto.

14.3. O fiscal poderá solicitar a correção de qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento.

15. DA SUSTENTABILIDADE

15.1. A execução do objeto deverá observar, quando aplicável, critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Edital, no Termo de Referência e na legislação vigente.

15.2. A detentora da Ata deverá, sempre que tecnicamente possível:

- I - utilizar embalagens recicláveis ou que reduzam a geração de resíduos;
- II - evitar o uso excessivo de materiais de embalagem;
- III - adotar práticas ambientalmente adequadas de transporte e acondicionamento;
- IV - observar as normas aplicáveis ao gerenciamento e descarte de resíduos.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As partes deverão observar as disposições da **Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, quando houver tratamento de dados pessoais relacionado à execução da Ata.

16.2. A detentora da Ata deverá utilizar eventuais dados pessoais acessados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do objeto.

17. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição:

- I - o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 03006/2026;
- II - o Termo de Referência;
- III - o Estudo Técnico Preliminar;



**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS**

IV - a proposta da detentora da Ata;

V - os demais documentos integrantes do processo administrativo.

17.2. Em caso de divergência entre esta Ata e os documentos que integram o processo, prevalecerão as disposições do Edital e do Termo de Referência, observada a legislação aplicável.

18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Municipal que não participaram do procedimento de licitação poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

3.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS**

19. DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão solucionados de acordo com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, demais normas regulamentares aplicáveis e os princípios que regem as contratações públicas.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. O Órgão Gerenciador providenciará a divulgação e publicação da presente Ata, na forma exigida pela legislação vigente, especialmente no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, quando aplicável.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de **Breves, Estado do Pará**, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata que não possam ser solucionadas administrativamente, ressalvadas as competências legais da Justiça Federal.

E, por estarem de acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Breves/PA, ____ de _____ de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: NNNNNNNNNNNNNN
ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME DA EMPRESA
CNPJ: NNNNNNNNNNNNNN
DETENTORA DA ATA

ANEXO VII

MODELO GERAL DE DECLARAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 03003-2025-SEMSA - SRP/SEMSA/FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03004/25-SEMSA/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 03009-2025-SRP

Data de Abertura: _____

A Secretaria Municipal de Saúde de Breves-Pá

A empresa....., com,
endereço..... Inscrita no CNPJ sob o
nº,

Declara para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03004/25-SEMSA/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03009-2025-SRP

PREÇO FINAL READEQUADO – PROPOSTA FINAL							COMPOSIÇÃO DE CUSTOS/FORMAÇÃO DE PREÇOS							
							Item 8.4. do edital							
							Preço de custos/compra do equipamento/mobiliário/materiais	Valor de cada imposto (ICMS, PIS, CONFINS, OUTROS)	Valor Frete/transporte;	Despesas administrativas;	Margem de lucro.			
Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANT.	UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL	IMPOSTOS	FRETE	DESP ADM	LUCRO	PREÇO UNIT. LANCE FINAL	PREÇO TOTAL LANCE FINAL
1														
2														
TOTAL														